



# AgroFerti

## GRUPO BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

### PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

24 DE JUNHO DE 2024

Plano de Recuperação Judicial elaborado em atendimento ao art. 53 da Lei n.º 11.101/2005 por **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA.**, apresentado nos autos do processo n.º **0002662-05.2024.8.16.0056**, em curso perante a 1ª vara cível da comarca de Cambé.





## Sumário

<b>SUMÁRIO</b> .....	<b>2</b>
<b>1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b> .....	<b>4</b>
1.1 O LAUDO DE AVALIAÇÃO DE ATIVOS.....	5
<b>2 A EMPRESA</b> .....	<b>6</b>
2.1 APRESENTAÇÃO .....	6
2.1.1 <i>Estrutura Societária</i> .....	7
2.1.2 <i>Estrutura operacional da empresa</i> .....	7
2.1.3 <i>Perfil Institucional</i> .....	8
2.1.4 <i>Produtos oferecidos</i> .....	9
2.1.5 <i>Setores de Mercado</i> .....	10
2.2 HISTÓRICO E CAUSAS DA CRISE A SER SUPERADA .....	11
<b>3 LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b> .....	<b>12</b>
3.1 BALANÇOS PATRIMONIAIS E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS .....	12
3.2 ANÁLISE VERTICAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS.....	19
3.3 ANÁLISE HORIZONTAL DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS E DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS .....	24
3.4 ANÁLISE DOS ÍNDICES DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADOS E DOS BALANÇOS PATRIMONIAIS .....	31
3.5 CONSIDERAÇÕES SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA .....	36
<b>4 ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO</b> .....	<b>38</b>
4.1 INTRODUÇÃO .....	38
4.2 ETAPA QUALITATIVA.....	39
4.2.1 <i>Análise do contexto macroeconômico</i> .....	39
4.2.2 <i>Análise do contexto microeconômico</i> .....	47
4.2.3 <i>Análise do macro ambiente operacional</i> .....	49
4.2.4 <i>Estratégia a ser adotada</i> .....	50
4.3 ETAPA QUANTITATIVA – PROJEÇÕES.....	53
4.3.1 <i>Projeção dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício</i> .....	56
<b>5 PROPOSTA AOS CREDORES</b> .....	<b>59</b>
5.1 CONDIÇÕES GERAIS E METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DOS PAGAMENTOS.....	60
5.2 CRÉDITO EM MOEDA ESTRANGEIRA .....	62
5.3 PROCEDIMENTOS PARA LEILÃO REVERSO .....	62
5.4 PROCEDIMENTOS PARA PAGAMENTO .....	63
5.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA AOS CREDORES .....	64
5.5.1 <i>Da novação da dívida</i> .....	66
5.5.2 <i>Fusão, cisão e incorporação</i> .....	67
5.5.3 <i>Processos Judiciais</i> .....	68
5.5.4 <i>Das garantias de sócios, Devedores Solidários e controladores</i> .....	70

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 24/06/2024 referenciado ao processo 0002662-05.2024.8.16.0056, em curso perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem





---

5.5.5	<i>Cessões de Crédito</i> .....	71
5.5.6	<i>Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos</i> .....	71
5.5.7	<i>Créditos excluídos</i> .....	72
5.5.8	<i>Descumprimento do Plano</i> .....	72
5.5.9	<i>Vinculação do Plano</i> .....	72
5.5.10	<i>Conflito com Disposições Contratuais</i> .....	73
5.5.11	<i>Encerramento da Recuperação Judicial</i> .....	73
5.6	<i>SÍNTESE</i> .....	73
<b>6-</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>74</b>





## 1 Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado em atendimento ao art. 53.º da Lei n.º 11.101/2005 sob a forma de um Plano de Recuperação Judicial para as empresas do **GRUPO BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA**, doravante tratada apenas por **RECUPERANDA**.

Para elaboração deste Plano de Recuperação Judicial, consideram-se os princípios estabelecidos no art. 47 da Lei n.º 11.101/2005 – que encontram base nos direitos fundamentais e princípios contidos na Constituição Federal, especialmente, mas não exclusivamente, no art. 1.º, inciso IV, art. 3.º, inciso II, art. 170, incisos III, IV e VIII, art. 173 e art. 174.

A **RECUPERANDA** requereu em 21 de MARÇO de 2024 o benefício legal de uma Recuperação Judicial, cujo deferimento foi proferido em 10 de ABRIL de 2024 e publicado no Diário da Justiça Eletrônico em 14 de fevereiro de 2024.

Para o devido suporte na elaboração do Plano de Recuperação Judicial, a **RECUPERANDA** contratou a **SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (Siegen)**, sociedade especializada em planejamento estratégico e recuperação empresarial.

As condições a seguir descritas atendem às exigências da Lei n.º 11.101/2005 e foram preparadas tendo em vista as mais modernas técnicas de administração e gestão empresarial.

O laudo de avaliação econômico-financeiro foi apoiado nas informações prestadas pela **RECUPERANDA** e pelos documentos entregues em juízo, conforme art. 51 da Lei n.º 11.101/2005 e é apresentado no item 3 deste Plano de Recuperação Judicial.

A discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a serem empregados, e a demonstração da viabilidade econômica, de que trata o art. 53, incisos I e II, da Lei n.º 11.101/2005 são objetos deste Plano de Recuperação Judicial, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de recursos pelo caixa da **RECUPERANDA**, item 4, e a proposta aos credores apresentada no item 5.





## 1.1 O Laudo de Avaliação de Ativos

O laudo de avaliação dos ativos da **RECUPERANDA** foi elaborado pela JSN Consultoria e Gestão Empresarial, representada pelos profissionais autorizados, João Schlickmann Neto, CPF 322.705.939-87, CRC 21.498-O PR, faz parte integrante deste Plano de Recuperação Judicial sob a forma de ANEXO.





## 2 A Empresa

### 2.1 Apresentação

A Agroferti, empresa de razão social “Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios”, fundada em 2007 e inscrita no CNPJ de n.º 09.076.984/0001-69, com sede matriz na RUA JOSÉ CARLOS MUFFATO, 1626 - Cambé – **Paraná**, doravante denominada como **RECUPERANDA**, participa ativamente do mercado agrícola ao propor-se a oferecer comércio atacadista e varejista de sementes de milho, soja, trigo, arroz, feijão, leguminosas, pastagem, hortaliças, jardinagem, fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, adubos foliares, agrotóxicos, ração, sal mineral, farináceos, pulverizadores, polvilhadeiras, acessórios de proteção, produtos saneantes domissanitários, atividades de pós-colheita, tratamento e beneficiamento de sementes a todos os seus clientes.

Figura 1: Matriz AGROFERTI em Londrina - PR



Fonte: Própria

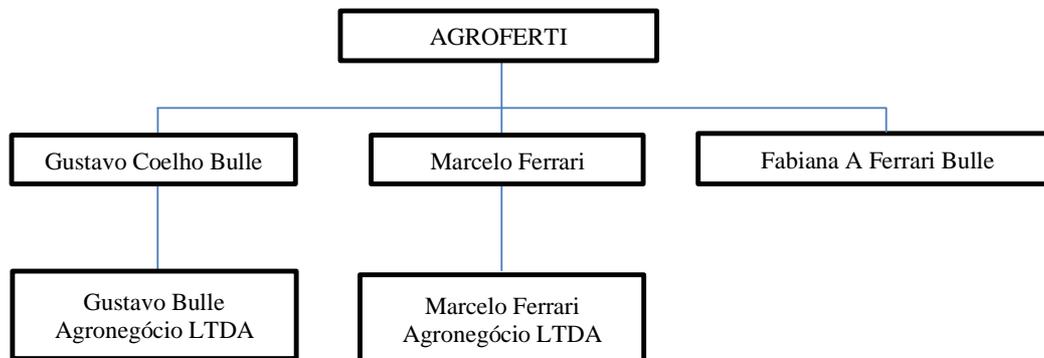




### 2.1.1 Estrutura Societária

A **RECUPERANDA** possui, como sócios administradores, os Srs. Gustavo Coelho Bulle, Marcelo Ferrari e a Sra. Fabiana Aparecida Ferrari Bulle, cuja parceria em meados de 2019 deu origem à razão social atualmente utilizada pela **RECUPERANDA**. Na figura 2 está representado um esquemático dos envolvidos e suas respectivas abrangências.

**Figura 2 - Estrutura Societária da RECUPERANDA**



### 2.1.2 Estrutura operacional da empresa

Para permitir o reequilíbrio financeiro da **RECUPERANDA**, é necessário reconhecer que seu êxito depende de diversos elementos como: influências geopolíticas, econômicas e sazonalidades climáticas. Além disso, o Brasil vive uma crise econômica que gera instabilidades como a volatilidade nas taxas de juros e variações cambiais. Dessa forma, nota-se que próprio negócio central da **RECUPERANDA** está à mercê de inúmeras eventualidades cujos impactos são multifatoriais.





No que se refere à ativos, é importante destacar que, por ser uma empresa do setor agrícola, seus ativos englobam terrenos de plantio como sítios, fazendas e máquinas cujos foco é a colheita e tratamento do solo. Dessa forma, a eventual constrição dos referidos ativos traria prejuízos financeiros à **RECUPERANDA** uma vez que as qualidades conferidas pelos ativos ora descritos, permitem o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

Assim, o reconhecimento da **essencialidade** dos bens integrantes do ativo imobilizado é peça fundamental para a aplicação da estratégia ora demonstrada pelo presente Plano de Recuperação Judicial e para o seu consequente cumprimento.

### 2.1.3 Perfil Institucional

A **RECUPERANDA** iniciou suas atividades em 2007 sob a razão social “Bulle, Bulle & Ferrari Agronegócios LTDA”, com o foco de sempre levar produtos, serviços e soluções tecnológicas rurais para o mercado. Devido à sua competência e dedicação aos clientes, conseguiu conquistar espaço entre as principais empresas regionais agrícolas, entre elas a Mauá Sementes, Morgan, LG, Incotec e Nidera.

Com o decorrer dos próximos anos e seu notável crescimento, os seus sócios Gustavo Coelho Bulle e Marcelo Ferrari optaram por seguir como produtores rurais, com o objetivo de ampliar ainda mais seu negócio. Em 2019, ambos se tornaram também condôminos de contratos de arrendamento para cultivo e colheita de grãos para comercialização. É importante notar que como as atividades desenvolvidas pelos integrantes possuem semelhanças e interesses em comum, foi decidida então a fusão de todos os envolvidos de forma a constituir somente um único grupo econômico cujo nome é AGROFERTI.

No que se refere aos ativos da RECUPERANDA, além de sua sede matriz, a AGROFERTI conta com 5 filiais situadas em Bela Vista do Paraíso – PR, Londrina – PR, Cornélio Procópio – PR, Primeiro de Maio – PR e Maringá – PR. É importante notar que, devido à natureza de seu negócio, a RECUPERANDA também conta com equipamentos, terrenos e imóveis atualmente utilizados como garantia em seus investimentos junto aos seus credores.





#### 2.1.4 Produtos oferecidos

A **RECUPERANDA** é composta por 1 matriz sede e 5 filiais, onde são controlados diversos postos que atuam no comércio atacadista e varejista de sementes de milho, soja, trigo, fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, adubos foliares, agrotóxicos, tratamento e beneficiamento de sementes.

**Figura 2: Foto retirada do armazenamento da RECUPERANDA**



Fonte: Própria





**Figura 3: Foto retirada do armazenamento da RECUPERANDA**



Fonte: Própria

### 2.1.5 Setores de Mercado

Os principais clientes da **RECUPERANDA** no momento são o comércio de atacado e varejo de produtos cujo setor é agrícola.





## 2.2 Histórico e causas da crise a ser superada

Como visto anteriormente, o setor de mercado da **RECUPERANDA** está sujeito às mais variadas adversidades. Vale notar que os resultados da **RECUPERANDA** foram prejudicados principalmente nos últimos anos devido a notória crise nacional do agronegócio promovida pela fluabilidade climática e eventos geopolíticos como, por exemplo, a Guerra da Ucrânica cujo impacto pôde ser sentido no aumento do preço de insumos agrícolas seguido com uma queda nos commodities como soja, milho, feijão etc, e às condições climáticas, cujo aumento de temperaturas atmosféricas ocasionou uma redução de 28,7 milhões de toneladas na colheita da safra que, como consequência, deram origem à uma quebra na safra da soja e milho, cujos prejuízos somam em R\$ 41 bilhões, conforme noticiado pelo Globo Rural.

Inclusive, é importante observar que esses fatores não foram negativos somente à AGROFERTI, mas a todo o setor rural como um todo. De acordo com o Serasa Experien e Conjur, as condições climáticas adversas somada ao conflito na Ucrânica resultaram em um aumento de 535% nos pedidos de recuperação judicial no mercado do agronegócio e no ajuizamento de pedidos de recuperação judicial entre janeiro e setembro de 2022 a 2023, que atualmente já alcança 300%. Portanto, é um fator inevitável e inegável que a somatória desses fatores resulte em atrasos nos pagamentos de dívidas, na entrega de seus produtos e no aumento do montante de crédito a fornecedores e bancos.

Diante do exposto, não restou alternativa a **RECUPERANDA** senão se socorrer de uma Recuperação Judicial visando a reorganização de sua estrutura, melhorias no seu processo produtivo e o reescalonamento de seu passivo em sintonia com a sua capacidade de pagamento, além de sua função social em manter os colaboradores atuantes empregados.

Assim sendo, percebe-se de forma clara que a **RECUPERANDA** não se utiliza desta Recuperação Judicial como subterfúgio para esconder seus problemas. Ao contrário, pretende enfrentá-los de forma racional e em conjunto com seus credores, o que faz com que a proteção dada pela Recuperação Judicial seja essencial para alcançar de maneira rápida tal objetivo, conforme se demonstrará neste plano da recuperação judicial.





### 3 Laudo de avaliação econômico-financeira

#### 3.1 Balanços patrimoniais e demonstrações de resultados

A seguir os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados dos anos de 2022, 2023 além das Demonstrações Contábeis Especiais do mes de janeiro de 2024, os quais fizeram parte dos documentos entregues em juízo.

**Tabela 1 - Balanços Patrimoniais da Recuperanda – Ativos**

BALANÇO PATRIMONIAL - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIA LTDA				
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	2023	jan/24
(em R\$ Mil)				
<b>Ativo</b>	<b>30.157</b>	<b>94.877</b>	<b>62.198</b>	<b>63.534</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>27.339</b>	<b>92.185</b>	<b>50.083</b>	<b>50.775</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	22	435	937	510
Contas a Receber	8.772	22.463	9.664	10.881
Despesas Antecipadas	353	177	2.744	344
Estoque	17.653	65.887	10.246	9.807
Outros Créditos	217	2.743	25.551	29.234
Tributos a Recuperar	321	479	941	
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>2.818</b>	<b>2.693</b>	<b>12.115</b>	<b>12.759</b>
Realizável ao Longo do Prazo	122		8.974	
Imobilizado	2.429	2.385	2.845	2.836
Conta Capital	33	50		
Outros Créditos	194			8.501
Investimentos		218	256	1.382
Intangível	40	40	40	40





BALANÇO PATRIMONIAL - GUSTAVO COELHO BULLE		
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023
(em R\$ Mil)		
<b>Ativo</b>	<b>7.982</b>	<b>7.833</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>7.981</b>	<b>7.832</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	42	1
Ativos Biológicos	7.832	5.623
Estoque		1.275
Outros Créditos	107	933
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
Conta Capital	1	1

BALANÇO PATRIMONIAL - ARRENDAMENTO MARCELO F/ GUSTAVO B				
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	2023	jan/24
(em R\$ Mil)				
<b>Ativo</b>	<b>14.462</b>	<b>53.105</b>	<b>30.306</b>	<b>30.863</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>12.964</b>	<b>51.571</b>	<b>18.020</b>	<b>18.761</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		10	1	
Contas a Receber	6.644	30.744	16.020	16.020
Despesas Antecipadas			1.999	
Ativos Biológicos	1.090	2.697		1.999
Estoque	5.227	18.038		723
Outros Créditos	2	81		19
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>1.497</b>	<b>1.534</b>	<b>12.286</b>	<b>12.102</b>
Realizável ao Longo do Prazo	1.397	943	10.289	
Outros Créditos				10.105
Imobilizado	100	591	1.997	1.997





**Tabela 2 - Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos e Patrimônio Líquido**

<b>BALANÇO PATRIMONIAL - BULLE&amp;BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIA LTDA</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>jan/24</b>
<b>(em R\$ Mil)</b>				
<b>Passivo + PL</b>	<b>30.157</b>	<b>94.877</b>	<b>62.198</b>	<b>63.534</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>26.205</b>	<b>89.267</b>	<b>92.017</b>	<b>94.027</b>
Fornecedores	9.863	56.341	69.219	70.938
Empréstimos e Financiamentos	7.394	6.876	12.910	12.991
Obrigações Trabalhistas	206	248	338	489
Outras Obrigações	15	15	1.150	9.504
Contas A Pagar	2.262	2.013		
Tributos A Recolher	121	1.053	89	104
Outros Passivos	6.346	22.722	8.312	
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>3.343</b>	<b>2.959</b>	<b>11.929</b>	<b>11.929</b>
Empréstimos e Financiamentos	3.241	2.799	11.735	
Obrigações fiscais	3	90	152	
Exigível a Longo Prazo				11.929
Obrigações sociais	99	70	42	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>609</b>	<b>2.651</b>	<b>-41.749</b>	<b>-42.422</b>
Capital Social	550	550	550	550
Reserva de Lucro		59		
Ajustes de Exercícios Anteriores		20		-673
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-557			-42.299
Resultado no Exercício	616	2.022	-42.299	





BALANÇO PATRIMONIAL - GUSTAVO COELHO BULLE		
RUBRICA CONTÁBIL	2022	2023
(em R\$ Mil)		
<b>Passivo + PL</b>	<b>7.982</b>	<b>7.833</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>7.909</b>	<b>6.937</b>
Fornecedores	7.683	6.711
Contas A Pagar	226	226
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>196</b>	<b>196</b>
Conta corrente de sócios		196
Exigível a longo prazo	196	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-123</b>	<b>699</b>
Capital Social		
Reserva de Capital	3.362	
Ajustes de Exercícios Anteriores		699
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-3.485	

BALANÇO PATRIMONIAL - ARRENDAMENTO MARCELO/GUSTAVO				
RUBRICA CONTÁBIL	2021	2022	2023	jan/24
(em R\$ Mil)				
<b>Passivo + PL</b>	<b>14.462</b>	<b>53.105</b>	<b>30.306</b>	<b>30.863</b>
<b>Passivo Circulante</b>	<b>12.876</b>	<b>51.507</b>	<b>23.416</b>	<b>24.113</b>
Fornecedores	12.332	50.589	22.472	23.172
Empréstimos e Financiamentos	544	918	944	940
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>894</b>	<b>3.703</b>	<b>6.383</b>	<b>6.257</b>
Conta corrente de sócios	494	314	576	6.257
Empréstimos de Terceiros	400	3.389	5.807	
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>692</b>	<b>-2.105</b>	<b>507</b>	<b>493</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores				-14
Reserva de Lucros	774			
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-81	-2.105	507	507





**Tabela 3 - Demonstrações do Resultado da RECUPERANDA**

<b>DRE - BULLE&amp;BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIA LTDA</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>jan/24</b>
<b>(em R\$ Mil)</b>				
Receita de vendas	28.673	67.529	93.018	2.086
Dedução e devolução de vendas	-2.555	-4.622	-13.308	-73
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>26.118</b>	<b>62.907</b>	<b>79.710</b>	<b>2.013</b>
Custo dos serviços prestados	-19.001	-50.342	-103.081	-2.085
<b>Lucro Bruto</b>	<b>7.117</b>	<b>12.565</b>	<b>-23.371</b>	<b>-72</b>
Despesas com Vendas	-2.083	-4.709	-6.577	
Despesas Gerais e Administrativas	-1.625	-2.094	-1.982	-246
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-3.708</b>	<b>-6.803</b>	<b>-8.559</b>	<b>-246</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>3.409</b>	<b>5.761</b>	<b>-31.930</b>	<b>-318</b>
Receitas Financeiras	93	78	143	
Despesas Financeiras	-2.718	-2.844	-5.348	-298
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-2.625</b>	<b>-2.767</b>	<b>-5.205</b>	<b>-298</b>
<b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>	<b>784</b>	<b>2.995</b>	<b>-37.135</b>	<b>-616</b>
Receitas Não Operacionais		47	65	
Despesas Não Operacionais			-18	
<b>Resultado não Operacional</b>		<b>47</b>	<b>46</b>	
<b>Resultado antes do IRPJ/CSLL</b>	<b>784</b>	<b>3.042</b>	<b>-37.088</b>	<b>-616</b>
IRPJ/CSLL	-168	-1.020		
<b>Lucro Líquido</b>	<b>616</b>	<b>2.022</b>	<b>-37.088</b>	<b>-616</b>





<b>DRE - GUSTAVO COELHO BULLE</b>		
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>(em R\$ Mil)</b>		
Receita de Vendas	14.199	12.691
Dedução de Vendas	-162	-161
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>14.036</b>	<b>12.529</b>
Custo dos produtos	-9.939	-10.578
<b>Lucro Bruto</b>	<b>4.097</b>	<b>1.952</b>
Despesas com Vendas		-28
Despesas Gerais e Administrativas	-1.035	
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-1.035</b>	<b>-28</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>3.062</b>	<b>1.924</b>
Receitas Financeiras	-15	256
Despesas Financeiras	63	-3
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>48</b>	<b>253</b>
<b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>	<b>3.110</b>	<b>2.177</b>
Outras Receitas Operacionais	252	2
Outras Despesas Operacionais		
<b>Outras receitas e despesas operacionais</b>	<b>252</b>	<b>2</b>
<b>Resultado antes do IRPJ/CSLL</b>	<b>3.362</b>	<b>2.180</b>
IRPJ/CSLL		
<b>Lucro Líquido</b>	<b>3.362</b>	<b>2.180</b>





<b>DRE - ARRENDAMENTO MARCELO/GUSTAVO</b>				
<b>RUBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>jan/24</b>
<b>(em R\$ Mil)</b>				
Receita de Vendas		3.558	4.496	
Dedução de Vendas		-40	-52	
<b>Receita Líquida de Vendas</b>		<b>3.518</b>	<b>4.445</b>	
Custo das mercadorias e produtos		-5.894	-5.600	
<b>Lucro Bruto</b>		<b>-2.376</b>	<b>-1.155</b>	
Despesas com Vendas	-7			
Despesas Gerais e Administrativas		-8	-33	-11
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-7</b>	<b>-8</b>	<b>-33</b>	<b>-11</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>-7</b>	<b>-2.385</b>	<b>-1.188</b>	<b>-11</b>
Receitas Financeiras	154	1	3.881	
Despesas Financeiras	-141	-413	-82	-3
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>13</b>	<b>-412</b>	<b>3.800</b>	<b>-3</b>
<b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>	<b>6</b>	<b>-2.797</b>	<b>2.612</b>	<b>-14</b>
Outras receitas operacionais	32			
Outras despesas operacionais				
<b>Outras Receitas e Despesas Operacionais</b>	<b>32</b>			
<b>Resultado antes do IRPJ/CSLL</b>	<b>38</b>	<b>-2.797</b>	<b>2.612</b>	<b>-14</b>
IRPJ/CSLL				
<b>Lucro Líquido</b>	<b>38</b>	<b>-2.797</b>	<b>2.612</b>	<b>-14</b>





### 3.2 Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações de Resultados

A análise vertical do Balanço Patrimonial demonstra a participação percentual de cada conta em relação ao total do ativo ou do passivo. Assim, é possível verificar o comportamento dos valores apresentados naquele e identificar distorções que mereçam análise específica em determinados períodos.

**Tabela 4 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos**

BALANÇO PATRIMONIAL - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA				
RÚBRICA CONTABIL	Análise Vertical			
ATIVO	2021	2022	2023	jan/24
(em R\$)				
<b>Total do Ativo</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>91%</b>	<b>97%</b>	<b>81%</b>	<b>80%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0%	0%	2%	1%
Contas a Receber	29%	24%	16%	17%
Despesas Antecipadas	1%	0%	4%	1%
Estoque	59%	69%	16%	15%
Outros Créditos	1%	3%	41%	46%
Impostos a Recuperar	1%	1%	2%	0%
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>9%</b>	<b>3%</b>	<b>19%</b>	<b>20%</b>
Realizável ao Longo do Prazo	0%	0%	14%	0%
Imobilizado	8%	3%	5%	4%
Conta Capital	0%	0%	0%	0%
Outros Créditos	1%	0%	0%	13%
Investimentos	0%	0%	0%	2%
Intangível	0%	0%	0%	0%





BALANÇO PATRIMONIAL - GUSTAVO COELHO BULLE		
RÚBRICA CONTABIL	Análise Vertical	
ATIVO	2022	2023
(em R\$)		
<b>Total do Ativo</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1%	0%
Ativos Biológicos	98%	72%
Estoque	0%	16%
Outros Créditos	1%	12%
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
Conta Capital	0%	0%

BALANÇO PATRIMONIAL - ARRENDAMENTO MARCELO F/ GUSTAVO B				
RÚBRICA CONTABIL	Análise Vertical			
ATIVO	2021	2022	2023	jan/24
(em R\$)				
<b>Total do Ativo</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>90%</b>	<b>97%</b>	<b>59%</b>	<b>61%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	0%	0%	0%	0%
Contas a Receber	46%	58%	53%	52%
Despesas Antecipadas	0%	0%	7%	0%
Ativos Biológicos	8%	5%	0%	6%
Estoque	36%	34%	0%	2%
Outros Créditos	0%	0%	0%	0%
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>10%</b>	<b>3%</b>	<b>41%</b>	<b>39%</b>
Realizável ao Longo do Prazo	10%	2%	34%	0%
Outros Créditos	0%	0%	0%	33%
Imobilizado	1%	1%	7%	6%





**Tabela 5 - Análise Vertical dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos e Patrimônio Líquido**

BALANÇO PATRIMONIAL - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA				
RÚBRICA CONTABIL	Análise Vertical			
PASSIVO	2021	2022	2023	jan/24
<i>(em R\$)</i>				
<b>Total do Passivo</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>87%</b>	<b>94%</b>	<b>148%</b>	<b>148%</b>
Fornecedores	33%	59%	111%	112%
Empréstimos e Financiamentos	25%	7%	21%	20%
Obrigações Trabalhistas	1%	0%	1%	1%
Outras Obrigações	0%	0%	2%	15%
Contas A Pagar	8%	2%	0%	0%
Tributos A Recolher	0%	1%	0%	0%
Outros Passivos	21%	24%	13%	0%
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>11%</b>	<b>3%</b>	<b>19%</b>	<b>19%</b>
Empréstimos e Financiamentos	11%	3%	19%	0%
Obrigações fiscais	0%	0%	0%	0%
Exigível a Longo Prazo	0%	0%	0%	19%
Obrigações sociais	0%	0%	0%	0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
Capital Social	2%	1%	1%	1%
Reserva de Lucro	0%	0%	0%	0%
Ajustes de Exercícios Anteriores	0%	0%	0%	-1%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-2%	0%	0%	-67%
Resultado no Exercício	2%	2%	-68%	0%





BALANÇO PATRIMONIAL - GUSTAVO COELHO BULLE		
RÚBRICA CONTABIL	Análise Vertical	
PASSIVO	2022	2023
<i>(em R\$)</i>		
<b>Total do Passivo</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>99%</b>	<b>89%</b>
Fornecedores	96%	86%
Contas A Pagar	3%	3%
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>2%</b>	<b>3%</b>
Conta corrente de sócios	0%	3%
Exigível a Longo Prazo	2%	0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
Capital Social	0%	0%
Reserva de Capital	42%	0%
Ajustes de Exercícios Anteriores	0%	9%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-44%	0%

BALANÇO PATRIMONIAL - ARRENDAMENTO MARCELO F/ GUSTAVO B				
RÚBRICA CONTABIL	Análise Vertical			
PASSIVO	2021	2022	2023	jan/24
<i>(em R\$)</i>				
<b>Total do Passivo</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>89%</b>	<b>97%</b>	<b>77%</b>	<b>78%</b>
Fornecedores	85%	95%	74%	75%
Empréstimos e Financiamentos	4%	2%	3%	3%
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>6%</b>	<b>7%</b>	<b>21%</b>	<b>20%</b>
Conta corrente de sócios	3%	1%	2%	20%
Empréstimos de terceiros	3%	6%	19%	0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>19%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0%	0%	0%	0%
Reserva de Lucro	5%	0%	0%	0%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-1%	-4%	2%	2%

A análise vertical da Demonstração de Resultado evidencia a participação percentual de cada conta em relação ao total da Receita Líquida. Assim, é possível quantificar a relevância dos principais componentes da Demonstração de Resultado:

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 24/06/2024 referenciado ao processo 0002662-05.2024.8.16.0056, em curso perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem





**Tabela 6 - Análise Vertical das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA**

DRE - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIA LTDA		Análise Vertical			
RÚBRICA CONTÁBIL	2021	2022	2023	2024	
<b>(em R\$)</b>					
Receita Operacional Bruta	110%	107%	117%	104%	
( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços	-10%	-7%	-17%	-4%	
<b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	
( - ) Custo	-73%	-80%	-129%	-104%	
<b>( = ) Lucro Bruto Operacional</b>	<b>27%</b>	<b>20%</b>	<b>-29%</b>	<b>-4%</b>	
( - ) Despesas com Vendas	-29%	-37%	28%	0%	
( - ) Despesas Gerais e Administrativas	-23%	-17%	8%	342%	
<b>( = ) Resultado Operacional</b>	<b>13%</b>	<b>9%</b>	<b>-40%</b>	<b>-16%</b>	
Receitas/Despesas não Operacionais	0%	1%	0%	0%	
<b>( = ) Resultado Financeiro</b>	<b>13%</b>	<b>9%</b>	<b>-40%</b>	<b>-16%</b>	
Outras despesas ou receitas financeiras s/ impostos	-77%	-48%	16%	94%	
<b>( = ) Resultado antes do IRPJ e CSLL</b>	<b>3%</b>	<b>5%</b>	<b>-47%</b>	<b>-31%</b>	
( - ) IRPJ e CSLL	-21%	-34%	0%	0%	
<b>( = ) Resultado/Prejuiz do Exercício</b>	<b>2%</b>	<b>3%</b>	<b>-47%</b>	<b>-31%</b>	

DRE - GUSTAVO BULLE		Análise vertical	
RÚBRICA CONTÁBIL	2022	2023	
<b>(em R\$)</b>			
Receita Operacional Bruta	101%	101%	
( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços	-1%	-1%	
<b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	
( - ) Custo	-71%	-84%	
<b>( = ) Lucro Bruto Operacional</b>	<b>29%</b>	<b>16%</b>	
( - ) Despesas com Vendas	0%	0%	
( - ) Despesas Gerais e Administrativas	-7%	0%	
Outros resultados Operacionais	2%	0%	
<b>( = ) Resultado Operacional</b>	<b>24%</b>	<b>15%</b>	
Outras despesas ou receitas financeiras s/ impostos	0%	2%	
<b>( = ) Resultado Financeiro</b>	<b>0%</b>	<b>2%</b>	
<b>( = ) Resultado/Prejuiz do Exercício</b>	<b>24%</b>	<b>17%</b>	





DRE - ARRENDAMENTO	Análise vertical			
	RÚBRICA CONTÁBIL	2021	2022	2023
<b>(em R\$)</b>				
Receita Operacional Bruta	0%	101%	101%	0%
( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços	0%	-1%	-1%	0%
<b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>	<b>0%</b>	<b>100%</b>	<b>100%</b>	<b>0%</b>
( - ) Custo	0%	-168%	-126%	0%
<b>( = ) Lucro Bruto Operacional</b>	<b>0%</b>	<b>-68%</b>	<b>-26%</b>	<b>0%</b>
( - ) Despesas com Vendas	0%	0%	0%	0%
( - ) Despesas Administrativas	0%	0%	-1%	0%
Outros resultados operacionais	0%			
<b>( = ) Resultado Operacional</b>	<b>0%</b>	<b>0%</b>	<b>-1%</b>	<b>0%</b>
Outras despesas ou receitas financeiras s/ impostos	0%	-12%	85%	0%
<b>( = ) Resultado Financeiro</b>	<b>0%</b>	<b>-12%</b>	<b>85%</b>	<b>0%</b>
<b>( = ) Resultado/Prejuiz do Exercício</b>	<b>0%</b>	<b>-80%</b>	<b>59%</b>	<b>0%</b>

### 3.3 Análise horizontal dos balanços patrimoniais e das demonstrações de resultados

A análise horizontal do Balanço Patrimonial demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, é possível evidenciar o comportamento dos valores apresentados, e a evolução desta por períodos.





**Tabela 7 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Ativos**

BALANÇO PATRIMONIAL - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA			
RÚBRICA CONTABIL	Crescimento		
ATIVO	2022	2023	jan/24
<i>(em R\$)</i>			
<b>Total do Ativo</b>	<b>215%</b>	<b>-34%</b>	<b>2%</b>
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>237%</b>	<b>-46%</b>	<b>1%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1866%	115%	-46%
Contas a Receber	156%	-57%	13%
Despesas Antecipadas	-50%	1447%	-87%
Estoque	273%	-84%	-4%
Outros Créditos	1162%	831%	14%
Impostos a Recuperar	49%	96%	-100%
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>-4%</b>	<b>350%</b>	<b>5%</b>
Realizável ao Longo do Prazo	-100%	0%	-100%
Imobilizado	-2%	19%	0%
Conta Capital	52%	-100%	0%
Outros Créditos	-100%	0%	0%
Investimentos	0%	17%	441%
Intangível	0%	0%	0%

BALANÇO PATRIMONIAL - GUSTAVO COELHO BULLE	
RÚBRICA CONTABIL	Crescimento
ATIVO	2023
<i>(em R\$)</i>	
<b>Total do Ativo</b>	<b>-2%</b>
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>-2%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-98%
Ativos Biológicos	-28%
Estoque	0%
Outros Créditos	772%
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>31%</b>
Conta Capital	31%





BALANÇO PATRIMONIAL - ARRENDAMENTO MARCELO F/ GUSTAVO B			
RÚBRICA CONTABIL	Crescimento		
ATIVO	2022	2023	jan/24
(em R\$)			
<b>Total do Ativo</b>	<b>267%</b>	<b>-43%</b>	<b>2%</b>
<b>Total Ativo Circulante</b>	<b>298%</b>	<b>-65%</b>	<b>4%</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	3194%	-89%	-99%
Contas a Receber	363%	-48%	0%
Despesas Antecipadas	0%	0%	-100%
Ativos Biológicos	147%	-100%	0%
Estoque	245%	-100%	0%
Outros Créditos	3436%	-100%	0%
<b>Total Ativo Não Circulante</b>	<b>2%</b>	<b>701%</b>	<b>-1%</b>
Realizável ao Longo do Prazo	-32%	991%	-100%
Outros Créditos	0%	0%	0%
Imobilizado	491%	238%	0%





**Tabela 8 - Análise Horizontal dos Balanços Patrimoniais da RECUPERANDA – Passivos**

BALANÇO PATRIMONIAL - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIO LTDA			
RÚBRICA CONTABIL	Crescimento		
PASSIVO	2022	2023	jan/24
<i>(em R\$)</i>			
<b>Total do Passivo</b>	<b>215%</b>	<b>-34%</b>	<b>2%</b>
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>241%</b>	<b>3%</b>	<b>2%</b>
Fornecedores	471%	23%	2%
Empréstimos e Financiamentos	-7%	88%	1%
Obrigações Trabalhistas	20%	37%	45%
Outras Obrigações	1%	7643%	727%
Contas A Pagar	-11%	-100%	0%
Tributos A Recolher	772%	-92%	17%
Outros Passivos	258%	-63%	-100%
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>-11%</b>	<b>303%</b>	<b>0%</b>
Empréstimos e Financiamentos	-14%	319%	-100%
Obrigações fiscais	3437%	69%	-100%
Exigível a Longo Prazo	0%	0%	0%
Obrigações sociais	-29%	-39%	-100%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>335%</b>	<b>-1675%</b>	<b>2%</b>
Capital Social	0%	0%	0%
Reserva de Lucro	0%	-100%	0%
Ajustes de Exercícios Anteriores	0%	-100%	0%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-100%	0%	0%
Resultado no Exercício	228%	-2192%	-100%





BALANÇO PATRIMONIAL - GUSTAVO COELHO BULLE	
RÚBRICA CONTABIL	Crescimento
PASSIVO	2023
(em R\$)	
Total do Passivo	-2%
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>-12%</b>
Fornecedores	-13%
Contas A Pagar	0%
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>0%</b>
Conta corrente de sócios	-100%
Exigível a Longo Prazo	0%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>669%</b>
Capital Social	0%
Reserva de Capital	-100%
Ajustes de Exercícios Anteriores	0%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-100%

BALANÇO PATRIMONIAL - ARRENDAMENTO MARCELO F/ GUSTAVO B			
RÚBRICA CONTABIL	Crescimento		
PASSIVO	2022	2023	jan/24
(em R\$)			
Total do Passivo	267%	-43%	2%
<b>Total Passivo Circulante</b>	<b>300%</b>	<b>-55%</b>	<b>3%</b>
Fornecedores	310%	-56%	3%
Empréstimos e Financiamentos	69%	3%	0%
<b>Total Passivo Não Circulante</b>	<b>314%</b>	<b>72%</b>	<b>-2%</b>
Conta corrente de sócios	-36%	83%	986%
Empréstimos de terceiros	747%	71%	-100%
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-404%</b>	<b>-124%</b>	<b>-3%</b>
Ajustes de Exercícios Anteriores	0%	0%	0%
Reserva de Lucro	-100%	0%	0%
Lucros (Prejuízos) Acumulados	2486%	-124%	0%





A análise horizontal da Demonstração de Resultado demonstra a evolução percentual de cada conta em relação aos anos anteriores. Assim, evidencia-se a evolução dos componentes do resultado por períodos.

**Tabela 9 - Análise Horizontal das Demonstrações do Resultado do Exercício da RECUPERANDA**

DRE - BULLE&BULLE E FERRARI AGRONEGÓCIA LTDA	Crescimento		
	RÚBRICA CONTÁBIL	2022	2023
<b>(em R\$)</b>			
Receita Operacional Bruta	-135,5%	-37,7%	97,8%
( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços	-80,9%	-187,9%	99,5%
( = ) Receita Operacional Líquida	-140,9%	-26,7%	97,5%
( - ) Custo	-164,9%	-104,8%	98,0%
( = ) Lucro Bruto Operacional	-76,5%	286,0%	99,7%
( - ) Despesas com Vendas	-126,0%	-39,7%	100,0%
( - ) Despesas Gerais e Administrativas	-28,9%	5,4%	87,6%
( = ) Resultado Operacional	-69,0%	654,2%	99,0%
Receitas/Despesas não Operacionais	0,0%	2,0%	100,0%
( = ) Resultado Financeiro	-70,4%	648,9%	99,0%
Outras despesas ou receitas financeiras s/ impostos	-5,4%	-88,1%	94,3%
( = ) Resultado antes do IRPJ e CSLL	-288,0%	1319,3%	98,3%
( - ) IRPJ e CSLL	-507,1%	100,0%	0,0%
( = ) Resultado/Prejuízo do Exercício	-228,2%	1933,9%	98,3%





<b>DRE - GUSTAVO BULLE</b>	<b>Crescimento</b>
<b>RÚBRICA CONTÁBIL</b>	<b>2023</b>
<b>(em R\$)</b>	
<b>Receita Operacional Bruta</b>	<b>-10,6%</b>
<b>( - ) Impostos e Devol s/Vendas e Serviços</b>	<b>-0,7%</b>
<b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>	<b>-10,7%</b>
<b>( - ) Custo</b>	<b>6,4%</b>
<b>( = ) Lucro Bruto Operacional</b>	<b>-52,4%</b>
<b>( - ) Despesas com Vendas</b>	<b>0,0%</b>
<b>( - ) Despesas Gerais e Administrativas</b>	<b>-100,0%</b>
<b>Outros resultados Operacionais</b>	<b>-99,0%</b>
<b>( = ) Resultado Operacional</b>	<b>-41,9%</b>
<b>Outras despesas ou receitas financeiras s/ impostos</b>	<b>428,1%</b>
<b>( = ) Resultado Financeiro</b>	<b>428%</b>
<b>( = ) Resultado/Prejuiz do Exercício</b>	<b>-35,2%</b>





DRE - ARRENDAMENTO		Crescimento	
RÚBRICA CONTÁBIL	2023	jan/24	
<b>(em R\$)</b>			
Receita Operacional Bruta	658,3%	-100,0%	
( - ) Impostos e Devoluções/Vendas e Serviços	674,9%	-100,0%	
<b>( = ) Receita Operacional Líquida</b>	<b>26,3%</b>	<b>-100,0%</b>	
( - ) Custo	-5,0%	-100,0%	
<b>( = ) Lucro Bruto Operacional</b>	<b>-51,4%</b>	<b>-100,0%</b>	
( - ) Despesas com Vendas	0,0%	0,0%	
( - ) Despesas Administrativas	2284,1%	99,9%	
<b>Outros resultados operacionais</b>			
<b>( = ) Resultado Operacional</b>	<b>-297,3%</b>	<b>-66,7%</b>	
Outras despesas ou receitas financeiras s/ impostos	-5627,7%	-100,4%	
<b>( = ) Resultado Financeiro</b>	<b>1021,3%</b>	<b>100,1%</b>	
<b>( = ) Resultado/Prejuízo do Exercício</b>	<b>193,4%</b>	<b>100,5%</b>	

### 3.4 Análise dos índices das demonstrações de resultados e dos balanços patrimoniais

**Tabela 10 - Índices de endividamento**

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - BULLE&BULLE					
- ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL	FÓRMULAS	2021	2022	2023	2024
- Endividamento de Curto Prazo	= PC / AT	87%	94%	148%	148%
- Endividamento de Longo Prazo	= ELP / AT	11%	3%	19%	19%
- Endividamento Oneroso	= (E + F) / AT	35%	10%	40%	20%

ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - GUSTAVO BULLE COELHO				
- ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL	FÓRMULAS	2022	2023	
- Endividamento de Curto Prazo	= PC / AT	99%	89%	
- Endividamento de Longo Prazo	= ELP / AT	2%	0%	
- Endividamento Oneroso	= (E + F) / AT	0%	0%	





ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO - ARRENDAMENTO						
- ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL		FÓRMULAS	2021	2022	2023	jan/24
- Endividamento de Curto Prazo		= PC / AT	89%	97%	77%	78%
- Endividamento de Longo Prazo		= ELP / AT	10%	2%	34%	0%
- Endividamento Oneroso		= (E + F) / AT	7%	8%	22%	3%

### Endividamento de curto prazo

Este índice mostra o total de recursos de curto prazo utilizados para financiar o capital de giro da empresa.

### Endividamento de longo prazo

Este índice mostra o total de recursos de longo prazo utilizados para financiar a empresa.

### Endividamento oneroso

Este índice mostra quanto a empresa utiliza de recursos financeiros (de curto e longo prazo) para financiar suas atividades.

**Tabela 11 - Índices de liquidez**

BULLE&BULLE						
- ÍNDICES DE LIQUIDEZ		FÓRMULAS	2021	2022	2023	jan/24
- Liquidez Geral		= ( AC + RLP ) / ( PC + ELP )	1,05	1,03	0,64	0,48
- Liquidez Corrente		= AC / PC	1,04	1,03	0,54	0,54
- Necessidade de Capital de Giro		= AC - PC	1.133	2.917	-41.935	-43.252

GUSTAVO COELHO BULLE				
- ÍNDICES DE LIQUIDEZ		FÓRMULAS	2022	2023
- Liquidez Geral		= ( AC + RLP ) / ( PC + ELP )	40,47	6959,26
- Liquidez Corrente		= AC / PC	9265,97	6959,26
- Necessidade de Capital de Giro		= AC - PC	7.981	7.831





#### ARRENDAMENTO MARCELO/GUSTAVO

- ÍNDICES DE LIQUIDEZ	FÓRMULAS	2021	2022	2023	2024
- Liquidez Geral	$= ( AC + RLP ) / ( PC + ELP )$	1,04	0,95	0,95	0,62
- Liquidez Corrente	$= AC / PC$	1,01	1,00	0,77	0,78
- Necessidade de Capital de Giro	$= AC - PC$	89	64	-5.396	-5.352

(\*) NCG em MIL BRL

### Liquidez geral

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a longo prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto e longo prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto e longo prazos.

### Interpretação do índice:

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.
- ✓ Se o índice for **menor que 1**, significa que a entidade **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos.

### Observações

Se o índice encontrado for menor que 1, pode indicar que a empresa está insolvente. Mas, nem sempre essa conclusão imediata será verdadeira. Então, será preciso analisar se existem bens do ativo permanente comprados a prazo e se esse financiamento do permanente contabilizado no passivo é de curto ou de longo prazo.

Se existir o financiamento de bens do ativo permanente é preciso levar em conta também se o resultado positivo da venda dos bens produzidos será suficiente para pagamento do respectivo passivo de curto ou de longo prazo.





## Liquidez corrente

Este índice tem a finalidade de refletir a capacidade de pagamento de dívidas da empresa a curto prazo. Indica quanto a empresa possui de ativos realizáveis no curto prazo para cada unidade monetária da dívida assumida com terceiros também de curto prazo.

## Interpretação do índice

- ✓ Se o índice for igual ou **maior que 1**, significa que a entidade **terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);
- ✓ Se o índice for igual ou **menor que 1**, significa que a entidade **não tem** ou **não terá** recursos financeiros suficientes para honrar seus compromissos de curto prazo (até 1 ano);

## Observações

Neste caso, tal como foi explicado no índice de liquidez geral, é preciso verificar a existência de bens do ativo permanente financiados a curto prazo e analisar a capacidade desses bens de produção de conseguirem o resultado financeiro líquido necessário a quitação do respectivo passivo também a curto prazo.

## Necessidade de capital de giro

A necessidade de capital de giro (NCG) indica quanto o negócio precisa dispor de capital de giro a fim de manter suas operações funcionando. Mais do que isso, esta referência mostra se o negócio deve buscar outras fontes de recursos, como financiamentos, por exemplo.

A necessidade de capital de giro (NCG) é um indicador importante para a gestão financeira da empresa, já que é responsável por demonstrar a necessidade ou não de adquirir capital de giro de fontes externas, bem como o seu valor.





## Análise da RECUPERANDA

Importante ressaltar as questões temporais na análise dos números da **RECUPERANDA** no setor de atividade da empresa, além do quadro de crise econômica demonstrado pelos números ali indicados.

O endividamento de curto prazo, aqueles recursos com vencimento inferior a 12 (doze) meses para financiar a empresa, aumentou 38 p.p. (trinta e oito pontos percentuais), passando de 88% (oitenta e oito por cento) em dezembro de 2021 para 125% (cento e vinte cinco por cento) em janeiro de 2024. Já o seu endividamento de longo prazo aumentou em 13 p.p. (treze pontos percentuais), passando de 0% (onze por cento) para 13% (treze por cento) no mesmo período. Por fim, o índice de endividamento oneroso apresentou queda, passando de 26% (vinte e seis por cento) para 15% (quinze por cento), um total de 11% (onze pontos percentuais).

Quanto aos índices de liquidez da **RECUPERANDA** de forma generalizada, nota-se um cenário de queda. Observa-se um índice de liquidez geral de 1,07 (um inteiro e sete décimos) para 0,53 (cinquenta e três centésimos), o que corrobora em sua capacidade de não pagamento das dívidas no curto prazo.

A necessidade de capital de giro, como já evidenciado, salta para R\$ 49 milhões (quarenta e nove milhões de reais) em 2024 comparado ao ano de 2021, uma queda significativa e que vem impactando o caixa do grupo.

Analisando as demonstrações financeiras apresentadas, observa-se que a **RECUPERANDA** apresenta resultado negativo expressivo no ano de 2023, mas com resultado positivo em seus anos anteriores.

Outros aspectos que despertam a atenção na Demonstração de Resultado da **RECUPERANDA** são as reduções de despesas operacionais, refletidas nas despesas com pessoal e vendas. Certo ainda, que parte destas despesas já são oriundas de esforço da empresa em melhorar seus índices econômicos e operacionais, porém com impacto significativo em um primeiro momento.





### 3.5 Considerações sobre o laudo de avaliação econômico-financeira

O presente relatório tem como objetivo apresentar à **RECUPERANDA** e terceiros interessados as principais atividades efetuadas pela Siegen até a data base com relação a geração do laudo de avaliação econômico-financeira, bem como preparar uma descrição para a empresa no que tange aos serviços contratados atinentes a esse laudo.

As informações constantes neste relatório são relevantes e devem ser cuidadosamente e integralmente observadas.

A data base do relatório é 20/06/2024 (data da demonstração financeira mais recente colocada à disposição deste signatário). O relatório está baseado em: i) análise das informações financeiras da empresa; ii) análise das informações fornecidas pelos responsáveis de cada área, incluindo movimentações financeiras, relatórios contábeis e outros relatórios internos.

A elaboração deste relatório não incluiu a verificação independente dos dados e das informações e confia-se que estas sejam verdadeiras, completas e precisas em todos os seus aspectos relevantes, razão pela qual não constituiu uma auditoria conforme as normas de auditoria geralmente aceitas. Para as informações que incorporam as previsões ou estimativas de eventos futuros, assumiu-se que tais informações refletem as melhores estimativas atualmente disponíveis para o desempenho futuro da organização. Em relação a revisão das informações, analisou-se a sua consistência, mas não se verificou independentemente qualquer parte das informações, ou realizou-se qualquer inquérito ou avaliação de qualquer das posições apresentadas.

Em face às limitações acima mencionadas, nenhuma declaração ou garantia, expressa ou tácita, é ou será dada pela Siegen no tocante à veracidade ou integridade das informações, nas quais foi baseado este relatório, assim como não se assumirá nenhuma responsabilidade acerca da veracidade, completude ou integralidade de tais informações. Caso, de qualquer forma, as informações se provem incorretas, incompletas ou imprecisas, as conclusões podem se alterar de forma substancial.





As empresas e seus administradores i) não interferiram nem, limitaram ou dificultaram, de qualquer forma, o acesso e a capacidade de obter e utilizar as informações, bens, documentos ou metodologias necessárias para produzir este relatório; ii) não determinaram as metodologias utilizadas para a elaboração da análise, ou iii) restringiram, de qualquer forma, a capacidade de determinar as conclusões apresentadas de forma independente nesse relatório.

### **Metodologia:**

As informações aqui apresentadas foram obtidas por meio da análise comparativa da documentação financeira, comercial e contábil fornecida pela empresa, bem como foram respeitados os parâmetros informados para projeções econômico-financeiras.





## 4 Elaboração do plano estratégico de recuperação

### 4.1 Introdução

O Plano de Recuperação Judicial foi elaborado a partir de um estudo de planejamento estratégico, por meio de reuniões com participantes da **RECUPERANDA**, com o acompanhamento de uma consultoria especializada em planejamento estratégico, utilizando o modelo de ALMEIDA (2001)<sup>1</sup>.

As reuniões de planejamento estratégico para efeito deste Plano de Recuperação Judicial aconteceram a partir do mês 04 de 2024. O planejamento estratégico foi dividido em duas etapas, a primeira teve uma abordagem qualitativa e a segunda etapa uma abordagem quantitativa. Os participantes, além da diretoria, eram pessoas que ocupavam cargos relevantes na **RECUPERANDA**, altamente comprometidas com a recuperação e conhecedoras dos negócios nas suas mais diversas áreas de atuação – comercial, custos, jurídica, operacional e administrativo-financeiro.

Diante da atual conjuntura econômica e da preocupação em honrar seus compromissos com credores, bem como dar condições mais vantajosas aos mesmos e alcançar sua plena recuperação, a **RECUPERANDA** realiza regularmente reuniões com seu corpo diretivo e colaboradores de cargos relevantes para reavaliação e ajustes em suas estratégias.

<sup>1</sup> ALMEIDA, Martinho I.R. Manual de planejamento estratégico. Editora Atlas, São Paulo, 2001.

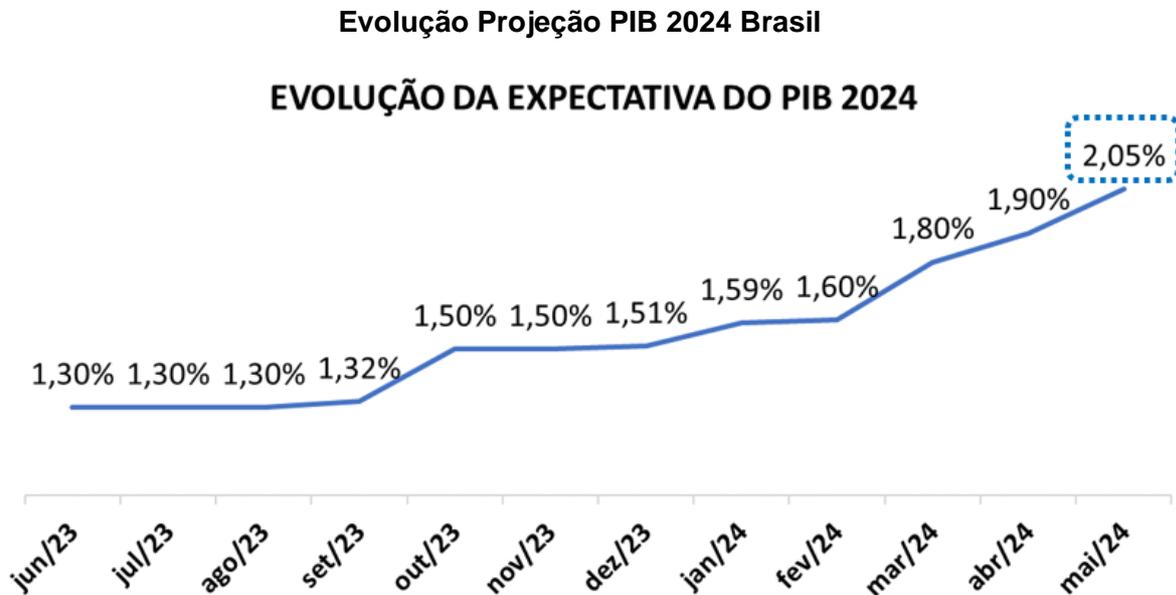




## 4.2 Etapa qualitativa

### 4.2.1 Análise do contexto macroeconômico

Conforme o Relatório Focus divulgado em abril, a projeção para o PIB do ano de 2024 é crescimento de 2,05%, aumentando 0,15 p.p. em relação ao divulgado 4 semanas antes. Já para 2025, a projeção se mantém estável em 2,00%.



Fonte: Boletim / Focus

No Brasil, houve um crescimento de 2,9% em 2023, totalizando R\$ 10,9 trilhões. Para 2024, a expectativa do FMI e do Banco Mundial é um crescimento de 2,2%. Na projeção do boletim Focus, com divulgação do dia 20/05/24, para 2024 é esperado crescimento de 2,05% e, para 2025, a projeção é de 2%. O IBC-Br, considerado prévia do PIB, mostrou uma queda de 0,34% na comparação de março com fevereiro. As projeções ainda não mostram o impacto das inundações do Rio Grande do Sul, que devem ser mensuradas nas próximas semanas.





### Evolução Projeção PIB 2024 Mundo

	Realizado	Previsão Abr/24
<b>Crescimento PIB</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>
Mundo	3,2%	3,2%
<b>Economias Desenvolvidas</b>		
Economias Desenvolvidas	4,8%	4,4%
Estados Unidos	2,5%	2,7%
Japão	1,9%	0,9%
Zona do Euro	0,4%	0,8%
<b>Economias Emergentes</b>		
<b>América Latina</b>		
Argentina	-1,6%	-2,8%
Brasil	2,9%	2,2%
México	3,2%	2,4%
<b>Ásia</b>		
China	5,2%	4,6%
Índia	7,8%	6,8%
Indonésia	5,0%	5,0%
<b>Europa</b>		
Rússia	3,6%	3,2%

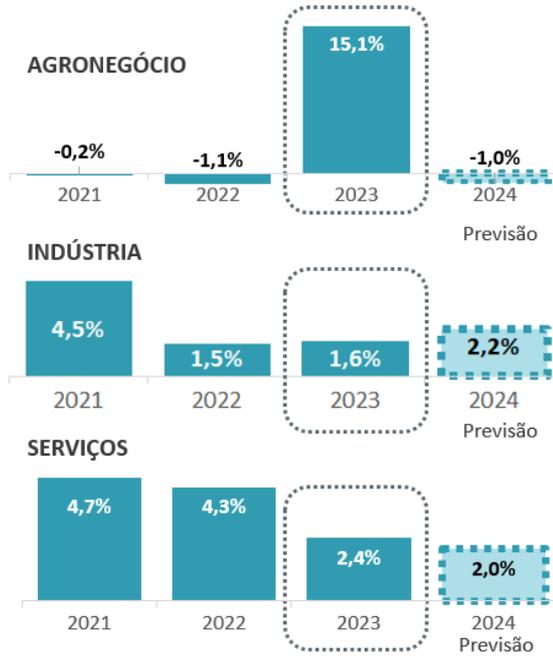
Fonte: FMI

O PIB de 2023 dos Estados Unidos teve um crescimento de 2,5%, acima da expectativa do Banco Mundial, e, para 2024, a projeção para o país é de 2,7% segundo expectativa do FMI publicada em abril. Já em relação a China, o resultado de 2023 foi crescimento de 5,2%, e para 2024 a previsão é de um crescimento de 4,6%, que é menor devido às dificuldades do setor imobiliário.





### Evolução Projeção PIB 2024 Brasil



Fonte: Banco Central e IPEA

No Agronegócio, houve crescimento de 15,1% no acumulado de 2023 na comparação com 2022, impulsionado por várias culturas que registraram crescimento de produção como a soja e o milho. A projeção para 2024 segundo o banco central é de 1% de retração, porém o Ipea projeta redução de 3,2% devido ao fenômeno climático do El Niño. As projeções devem ser afetadas pelas inundações do Rio Grande do Sul, o impacto ainda será medido.

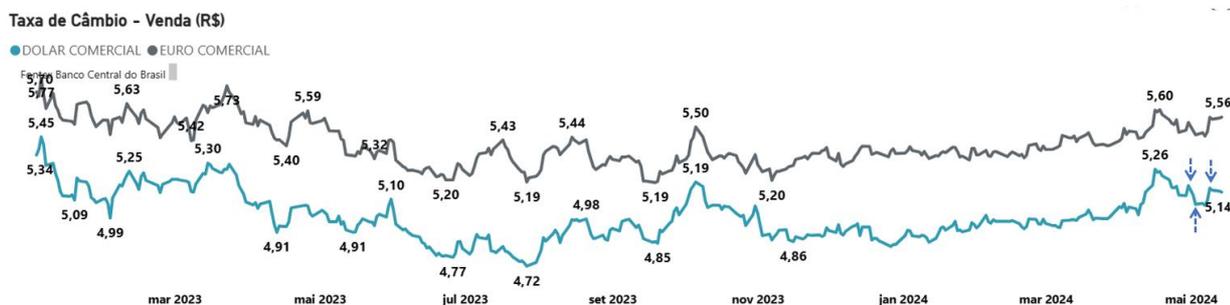
Na Indústria, houve crescimento de 1,6% em 2023, com destaque para indústrias extrativas principalmente devido à alta na extração de petróleo e gás natural e de minério de ferro, e a atividade de eletricidade e gás, água, esgoto, e atividades de gestão de resíduos, influenciada pela melhora nas condições hídricas. Para 2024 é esperado um crescimento de 2,2% com destaque para indústrias de transformação.

E Serviços apresentou crescimento de 2,4% em todas as atividades, com destaque para atividades financeiras, de seguros e imobiliárias. A Despesa de Consumo das Famílias avançou 3,1% em relação ao ano anterior puxada pela massa salarial real, arrefecimento da inflação e programas governamentais. A expectativa para 2024 é um crescimento de 2,0%, pois, apesar da expectativa de redução no comércio, setores como administração, saúde e educação pública e transporte, armazenagem e correios, tem previsões favoráveis.





### Taxa de Câmbio - Venda (R\$)



Fonte: Banco Central do Brasil

Em abril, o dólar encerrou o mês com uma valorização de 3,54%. Mês positivo para a moeda americana que teve o maior avanço mensal desde agosto do ano passado. O último dia do mês foi marcado pela expectativa da próxima decisão do Fed sobre a taxa de juros americana. De acordo com o mercado, conforme publicado pela Folha de São Paulo, era esperada uma manutenção do patamar de 5,25% a 5,5%. Além disso, a projeção de corte de 1,5 p.p do início do ano, caiu para 0,35 p.p com os dados econômicos e de inflação resilientes. No cenário doméstico, destaque para o risco fiscal, debates sobre a reforma tributária e os dados do mercado de trabalho brasileiro, que apresentou uma alta de 0,5 p.p em relação ao trimestre anterior.

No que se refere ao mês de maio, o dólar iniciou o mês em queda com os investidores repercutindo a divulgação do relatório de emprego dos Estados Unidos que vieram abaixo do esperado pelo mercado. A segunda semana finaliza na contramão da anterior, em alta com a repercussão da redução do corte de juros brasileiro para 0,25 p.p, visto que na reunião do Copom de março o valor estimado era de 0,5 p.p.

O último boletim Focus de 13/05, alterou as projeções do dólar de 2024 de 4,97 para 5,00 e a de 2025 de 5,00 para 5,05.





### Indicadores sociais



Fonte: Serasa Experian

Referente a indicadores setoriais e sociais, a figura acima apresenta valores sobre a inadimplência para pessoa física e pessoa jurídica são de setembro de 2023. Nota-se que o número de pessoas físicas inadimplentes aumentou pelo segundo mês consecutivo, alcançando 71,8 milhões quando comparado com o mês anterior, resultando em um aumento de 0,1%.

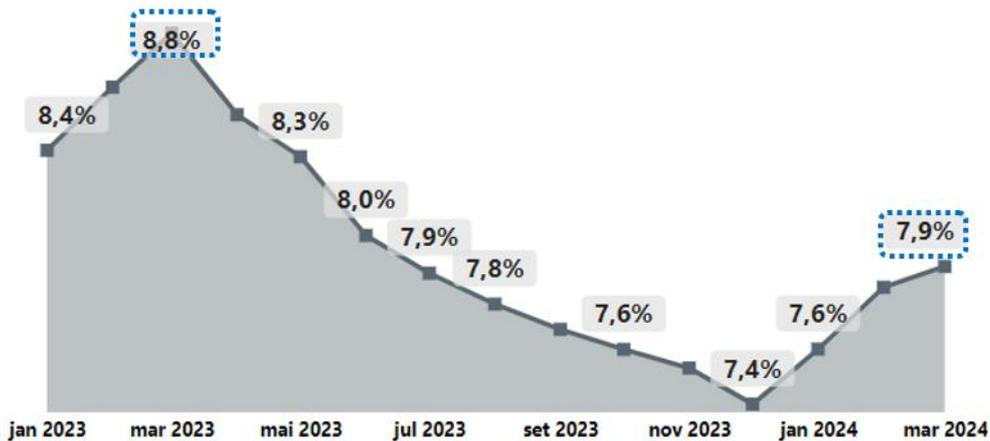
Sobre pessoas jurídicas, são 6,6 milhões de empresas com contas negativadas. Na comparação com o mês anterior, houve estabilidade nesse número, enquanto o montante total da dívida aumentou 2,4% e agora está em R\$122,2 bilhões.





O economista do Serasa Experian, Luiz Rabi, explica que apesar da melhora apresentada em maio pelas empresas, a recuperação não se sustentou nos meses de junho e julho devido ao quadro econômico do país, com altas taxas de juros e baixo dinamismo econômico. Sobre o número de inadimplentes pessoas física, ele explica que a expectativa é que o segundo semestre apresente, de forma geral, reduções gradativas na comparação mensal, em virtude da melhora no cenário econômico, com liberação de parte do saldo do FGTS, 13º e os lotes remanescentes da restituição do imposto de renda, proporcionando um fôlego maior para o consumidor.

### Taxa de Desocupação



Fonte: IBGE

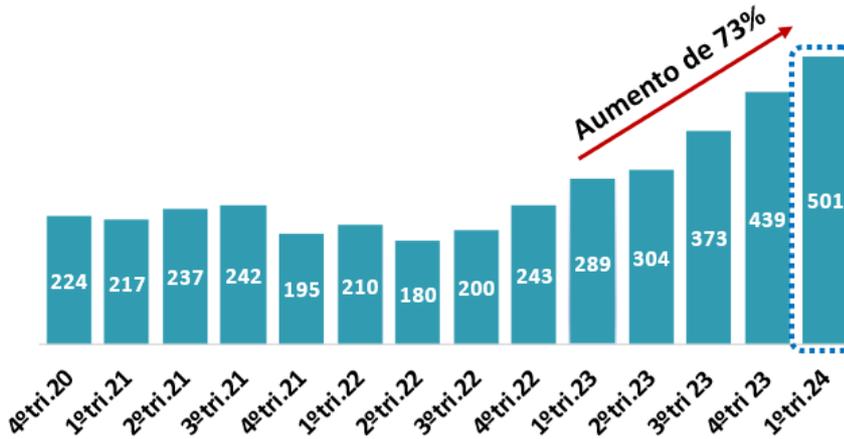
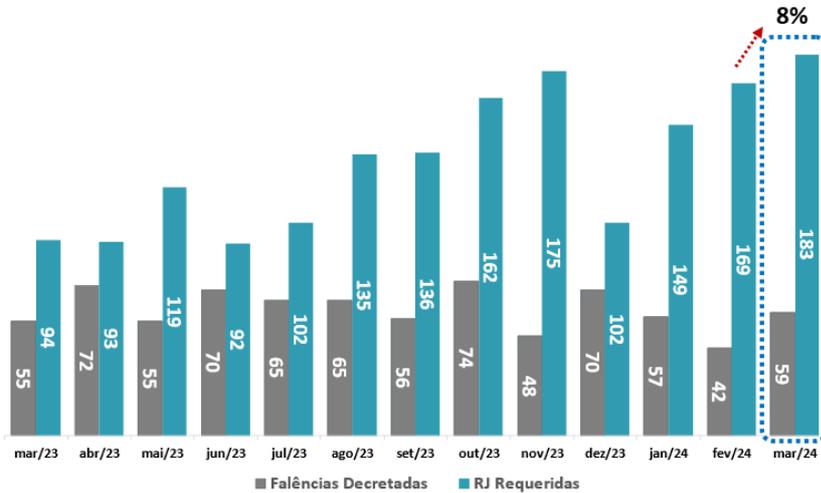
O gráfico acima mostra a evolução do desemprego no Brasil. Nota-se que no trimestre móvel encerrado em março de 2024 a taxa atingiu 7,9%, o que representa 8,6 milhões de pessoas desempregadas. O resultado apresenta um aumento de 0,5 p.p. em relação ao trimestre anterior, encerrado em dez/23. Esse aumento, de acordo com o IBGE, está atrelado ao movimento sazonal do primeiro trimestre do ano, onde há redução da ocupação.

A população ocupada, fechou em torno de 100 milhões de trabalhadores. E a taxa de informalidade está representando quase 39% da população ocupada, que são 38,9 milhões de pessoas.





### Requerimentos de recuperação judicial



Fonte: Serasa Experian

De acordo com o Serasa Experian, e como representado na figura acima cujo último resultado divulgado é referente ao mês de março de 2024, é possível observar que no período houve 183 pedidos de recuperação judicial e 59 de falências. Em relação ao mês anterior, esses números representam aumento de 8% nos pedidos de recuperação judicial. Já em comparação com o mesmo mês de 2023, temos um aumento de 95%.

Ao observar o período de 2023, nota-se um aumento considerável dos pedidos de recuperação judicial que fechou com uma média mensal de 117, ante 69 do ano anterior. Essa tendência segue nos primeiros meses de 2024.





Os dados de requerimento de recuperação judicial no primeiro trimestre de 2024 fecharam com aumento de 73% quando comparados com o mesmo trimestre de 2023. Já em relação ao trimestre anterior, houve uma variação positiva em 14%. É o sétimo trimestre consecutivo de aumento e o pior resultado para um trimestre desde 2016.

## Contexto

A seguir, os principais contextos em que a **RECUPERANDA** entende serem relevantes para o seu negócio.

### QUADRO 1 – Análise das variáveis políticas e econômicas

Variáveis políticas e econômicas significativas	Futuro das variáveis	Oportunidades e ameaças
PIB	ELEVAÇÃO	OPORTUNIDADE
CAMBIO	ESTABILIDADE	OPORTUNIDADE
JUROS	QUEDA	OPORTUNIDADE
INFLAÇÃO	QUEDA	OPORTUNIDADE
DÍVIDA PÚBLICA	ELEVAÇÃO	AMEAÇA
BALANÇA COMERCIAL	QUEDA	AMEAÇA
DESEMPREGO	QUEDA	OPORTUNIDADE

Fonte: dados da empresa por entrevistas e do mercado financeiro

Embora exista alguma segurança em curto prazo, a perspectiva para os próximos semestres é de recuperação gradual e lenta. A **RECUPERANDA** não identifica ameaças graves em curto prazo, pois entende o cenário de oportunidade de retomada.





#### 4.2.2 Análise do contexto microeconômico

Esta análise está baseada nas principais forças competitivas que interferem na elaboração da estratégia das empresas, conhecida em administração como Forças de Porter<sup>2</sup>. São elas: grau de facilidade de entrada de novos concorrentes, grau de facilidade de entrada de produtos substitutos, nível de interferência governamental no setor, nível de saturação da concorrência, poder de barganha dos clientes e poder de barganha dos fornecedores.

##### Grau de facilidade de novos concorrentes

A **RECUPERANDA** entende que, apesar de certos obstáculos como a necessidade de conhecer a região em que atua e quais produtos são de fato visados pelos locais, o maior impedimento para novos entrantes seria o alto custo de investimento, cujo motivo é dado pela necessidade de um grande número de imobilizados serem necessários para aquisição de créditos com instituições financeiras e um elevado capital inicial. No entanto, caso os interessados estejam aptos a arcar com seus requisitos, existe uma relativa facilidade de participação no setor agrícola.

##### Grau de facilidade de entrada de produtos substitutos

A **RECUPERANDA** compreende que o concorrente precisaria, para uma boa consolidação da marca que o representa, estabelecer bons contatos com os seus clientes locais e criar uma nova carteira de pedidos que seja de fato chamativa para seu público-alvo.

<sup>2</sup> PORTER, MICHAEL EUGENE. Las cinco fuerzas competitivas que le dan forma a la estrategia. Harvard Business Review América Latina. Enero 2008.





## Nível de interferência governamental no setor

A interferência governamental no setor ocorre por meio do custeio agrícola, cujas taxações apresentam altas flutuabilidades. Além disso, devido à necessidade de seguir um protocolo mais ecológico, ocorre também a revisão de diversas leis que acabam alterando as concentrações de defensivos agrícolas nos produtos.

## Nível de saturação da concorrência

Na visão da **RECUPERANDA**, apesar do mercado estar relativamente saturado, ainda há boas oportunidades de novos concorrentes. No caso de pequenos e médios produtores, uma prática comum é a de associações entre os produtores que permitem um maior poder de negociação entre eles, dessa forma, ocorrendo uma ajuda mútua em busca de crescimento de todos os produtores em uma determinada região.

## Poder de Negociação com Clientes

Existe um bom espaço para negociação entre os envolvidos, apesar da sua ligação em quão ofertado está o mercado em relação ao crédito. Além disto, as associações entre produtores realizam compras em grandes volumes, que ajudam na negociação de preços e cobranças dos envolvidos.

## Poder de Negociação dos Fornecedores

De acordo com a **RECUPERANDA**, existe um bom relacionamento com os fornecedores que disponibilizam linhas facilitadoras de compras de mercadoria, porém uma vez estabelecida algum tipo de inadimplência, o fornecedor tende a tornar a negociação mais dificultosa. Por ser um setor de importância no PIB e existir sazonalidades devido às safras, não existe tanta necessidade de renovações tecnológicas constantes.





### 4.2.3 Análise do macro ambiente operacional

A análise deste item visa identificar como se desenvolve o relacionamento específico da **RECUPERANDA** com os principais agentes envolvidos no processo operacional da empresa, quais sejam: trabalhadores, fornecedores de bens e serviços, instituições financiadoras e acionistas.

#### Trabalhadores

O relacionamento da **RECUPERANDA** com seus funcionários ativos, apesar dos cortes realizados para ajuste de estrutura dos custos, permanece estabilizado e os envolvidos enxergam esse momento como oportuno, isto é, tanto para a empresa quanto para si próprios e estão dispostos a enfrentar os desafios propostos pelo cenário atual.

#### Fornecedores

O cenário econômico onde a **RECUPERANDA** se encontra não foi visto com maus olhos pelos fornecedores já estabelecidos pelo grupo até o momento. Isso ocorreu pois, aos olhos deles, é visto como uma oportunidade de negócio. Além disso, existem novos fornecedores em vias de negociação para participar das atividades no grupo.

#### Instituições financeiras

A situação de crise na qual está inserida a **RECUPERANDA** interferiu na sua relação com as instituições, que apresentaram desconfiança e hesitação frente às negociações que o grupo vem se propondo a realizar. Vale notar que, apesar disso, esse movimento é normal frente ao histórico que tais corporações apresentam nesses cenários.

Entretanto, a apresentação de um plano para a reforma do cenário econômico da **RECUPERANDA** tende a reaproximar tais instituições e até se proporem a sugerir novas linhas de negócios.





## Clientes

Não houve qualquer apresentação de arrefecimento ou hesitação por parte dos clientes, uma vez que constantemente apresentam interesse em realizar novas cotações com a **RECUPERANDA**. Logo, vale notar que uma vez que há estoque cheio, haverá a contrapartida de venda das mercadorias armazenadas.

### 4.2.4 Estratégia a ser adotada

As considerações expostas até aqui reforçam a possibilidade de retomada econômica da **RECUPERANDA**. Tal hipótese tem consistência, uma vez que a empresa está em plena condição de continuidade de atendimento de seus clientes e, também, pelos fatores que serão a seguir expostos, que demonstram que a empresa já vem agindo no sentido de se reequilibrar.

O laudo de avaliação econômico-financeiro aponta a uma necessidade de adotar algumas novas estratégias em determinados segmentos: área administrativa-financeira, comercial, industrial-produtiva. Portanto, o Plano de Recuperação Judicial foi concebido buscando atender aos princípios acima e preservar ao máximo possível o valor da **RECUPERANDA**. Foram definidas duas frentes: **(i) estratégia interna**, para dar resposta às necessidades imediatas da empresa, atacando os pontos fracos e com foco no fluxo de caixa; **(ii) estratégia externa**, para dar resposta às expectativas dos agentes envolvidos, notadamente seus credores, e sustentabilidade de médio e longo prazo no soerguimento da **RECUPERANDA**.

### Estratégia interna

As estratégias internas a serem adotadas estão divididas em três grupos: i) Estratégias Administrativas e Financeiras, ii) Estratégias Comerciais e iii) Estratégias Operacionais.

Na área **administrativa financeira**, em todo o período analisado na projeção foram definidas as principais diretrizes elencadas:





- Reduzir e controlar todos os gastos da empresa, de tal forma que o saldo positivo em caixa da RECUPERANDA passe a se tornar uma prioridade.
- Readequação do quadro de funcionários atual condizente às expectativas e projeções de atendimento ao público, mantendo-os alinhados a estas, bem como aos custos projetados;
- Reorganizar e alongar as dívidas com os credores;
- Redução do custo financeiro;
- Redução de prorrogações e recompra de títulos descontados;
- Revisão quanto às condições atuais de recebimento, reduzindo o prazo de pagamento dos clientes;
- Realinhar metas para recomposição do capital circulante;
- Readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades operacionais e as propostas pelo Plano de Recuperação Judicial;

No âmbito das **estratégias comerciais**, as estratégias comerciais estarão orientadas em buscar ajustes nos processos internos e gestão de uma equipe comercial, conforme abaixo elencadas:

- Aprimorar indicadores comerciais;
- Amplificação e pulverização da carteira de clientes;
- Estímulo de vendas para nichos de mercado com maior rentabilidade;
- Intensificar controle de verbas e investimentos (ROI);
- Aprimorar a estrutura comercial a fim de obter maior eficiência no atendimento aos clientes ativos;
- Comitês constantes para acompanhamento de planejamento, bem como mapeamento de pontos de atenção;
- Aprimorar o processo de atuação no pós-vendas.
- Intensificar as relações comerciais voltadas para a exportação de seus produtos.





Já as **estratégias operacionais** estão fundamentalmente orientadas para a manutenção de sua competitividade e qualidade, buscando estabilidade da empresa de forma controlada e sustentável. É possível destacar as ações abaixo elencadas:

- Manutenção dos prazos de entrega dos produtos aos clientes;
- Readequar o estoque, a fim de evitar furor ou ruptura e atender a demanda sem prejudicar a agilidade e eficiência, bem como manter a qualidade de atendimento;
- Intensificar programas de redução de custos e investimento na otimização de processos, após alcançar capacidade instalada atualmente, sem perder a qualidade do atendimento.
- Buscar novos fornecedores com melhor preço e prazo de entrega;

### **Estratégia externa**

A estratégia da empresa no âmbito externo com seus parceiros, fornecedores e clientes é buscar uma reestruturação que se ancore na dilatação de prazos para o pagamento de seus passivos e saneamento de sua situação de inadimplência para a retomada de suas atividades sem maiores percalços.





### 4.3 Etapa quantitativa – projeções

Este Plano de Recuperação Judicial viabilizará: (a) redução dos custos fixos e variáveis, além da redução substancial de despesas administrativas; e (b) alongamento e deságio em passivos da **RECUPERANDA**, bem como por outras ações adicionais que, ocorrendo, poderão acelerar sua recuperação.

#### Receitas

No ano 0 nota-se um cenário de queda na receita pelo ajuste no cenário da Recuperanda e de sua estrutura. Porém, a partir do ano 1 com a promessa de entrada de novos contratos, ocorre um aumento nesse indicador seguido de estabilidade nos anos consecutivos. Estima-se um crescimento em média de 8% (oito por cento) a 1% (um por cento) anualmente partir do ano 2.

#### Custo dos serviços prestados

Considerando-se as dificuldades iniciais de um processo de Recuperação Judicial, aliados aos custos de pessoal elevados inerentes à natureza do serviço prestado pela **RECUPERANDA**, estima-se que os custos da empresa representarão em torno de 87% (oitenta e cinco por cento) da receita líquida no ano zero, após, um ajuste para 85%. Esta estimativa se baseou nas expectativas da **RECUPERANDA** em aperfeiçoar seus processos internos.

#### Despesas Administrativas

A **RECUPERANDA** pretende readequar seu setor administrativo, realizando um reajuste de aproximadamente 1% (um por cento) sobre o valor da incorrida de 2023 apesar do aumento em sua receita. Esta estimativa leva em consideração a redução da estrutura administrativa, sendo que esta foi possível por meio da reorganização de processos internos.





## Estoque

Com o intuito de minimizar custos com materiais operacionais, estão sendo implantadas boas práticas de inventário nos estoques em todos os postos de trabalho, que englobam desde produtos de limpeza, sementes em geral, fertilizantes e defensivos. A **RECUPERANDA**, por sua vez, com a adoção desse controle, apresentará um rastreamento de todos os seus materiais de produção, possibilitando uma análise orçamentária que permite, futuramente, a definição de um teto de custos para esse setor.

## Contas a Receber

Em decorrência das estratégias comerciais, de forma a melhorar o seu fluxo de caixa, e cumprir com suas obrigações, foi projetado que a **RECUPERANDA** terá um acréscimo de seus recebíveis em 1% (um por cento) no primeiro ano, decorrido de ajustes nas margens de contribuições, seguido a um novo aumento no segundo ano e retomar um crescimento menor, porém estabilizado nos anos seguintes.

## Fornecedores

Com o intuito de readequar o fluxo de caixa para atender às necessidades, e cumprir com as suas obrigações de curto prazo, juntamente ao controle de estoque dos produtos fertilizantes e defensivos, foi projetado que a **RECUPERANDA** manterá seus pagamentos à vista.





## Ajustes de exercícios anteriores

A análise do endividamento mostrado no passivo demonstra algumas divergências em relação à lista de credores sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial e os credores extraconcursais. Oportunamente haverá a revisão dos referidos créditos pelo Administrador Judicial, o qual após exame, sacramentará seus valores, ensejando ajustes na lista de credores e/ou na contabilidade da **RECUPERANDA**.

## Parcelamento Tributário

Foi estimado que a **RECUPERANDA** buscará, caso necessário, parcelamentos especiais para a satisfação do crédito tributário. Portanto, existe uma reserva de resultado para tal finalidade.





### 4.3.1 Projeção dos balanços patrimoniais e demonstrações do resultado do exercício

**Tabela 12 - Projeção dos balanços patrimoniais – Ativos**

BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA																
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
(em R\$ Mil)																
<b>Ativo</b>	<b>95.246</b>	<b>96.061</b>	<b>95.467</b>	<b>95.199</b>	<b>95.409</b>	<b>96.493</b>	<b>97.616</b>	<b>98.667</b>	<b>100.341</b>	<b>102.762</b>	<b>106.079</b>	<b>109.412</b>	<b>112.761</b>	<b>116.125</b>	<b>119.506</b>	<b>122.902</b>
<b>Ativo Circulante</b>	<b>70.385</b>	<b>71.200</b>	<b>70.606</b>	<b>70.338</b>	<b>70.547</b>	<b>71.631</b>	<b>72.754</b>	<b>73.806</b>	<b>75.480</b>	<b>77.901</b>	<b>81.218</b>	<b>84.551</b>	<b>87.899</b>	<b>91.264</b>	<b>94.645</b>	<b>98.041</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.359	2.174	1.849	1.847	2.320	3.404	4.266	5.054	6.994	9.679	12.735	16.331	19.419	23.047	26.167	29.300
Contas a Receber	26.900	26.900	26.631	26.365	26.101	26.101	26.362	26.626	26.360	26.096	26.357	26.094	26.354	26.091	26.352	26.615
Despesas Antecipadas	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344	344
Estoque	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530	10.530
Outros Créditos	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254	29.254
Ativo Biológico	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999	1.999
Tributos a Recuperar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>Ativo não Circulante</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>	<b>24.861</b>								
Realizável ao Longo do Prazo																
Imobilizado	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833	4.833
Conta Capital																
Outros Créditos	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606	18.606
Investimentos	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382	1.382
Intangível	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40





**Tabela 13 - Projeção dos balanços patrimoniais – Passivo**

BALANÇO PATRIMONIAL - GRUPO BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA																
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
<b>(em R\$ Mil)</b>																
Passivo + PL	95.246	96.061	95.467	95.199	95.409	96.493	97.616	98.667	100.341	102.762	106.079	109.412	112.761	116.125	119.506	122.902
<b>Passivo Circulante</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>	<b>10.098</b>						
Fornecedores																
Empréstimos e Financiamentos																
Obrigações Trabalhistas	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489	489
Outras Obrigações	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504	9.504
Contas A Pagar																
Tributos A Recolher	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104	104
Outros Passivos																
<b>Passivo não Circulante</b>	<b>154.091</b>	<b>154.091</b>	<b>144.383</b>	<b>134.676</b>	<b>124.968</b>	<b>115.261</b>	<b>105.553</b>	<b>95.846</b>	<b>86.138</b>	<b>76.431</b>	<b>66.724</b>	<b>57.016</b>	<b>47.309</b>	<b>37.601</b>	<b>27.894</b>	<b>18.186</b>
Empréstimos e Financiamentos																
Obrigações fiscais																
Exigível a Longo Prazo	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929	11.929
Socios	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257	6.257
Obrigações sociais																
<b>Recuperação Judicial - LP</b>	<b>135.904</b>	<b>135.904</b>	<b>126.197</b>	<b>116.489</b>	<b>106.782</b>	<b>97.075</b>	<b>87.367</b>	<b>77.660</b>	<b>67.952</b>	<b>58.245</b>	<b>48.537</b>	<b>38.830</b>	<b>29.122</b>	<b>19.415</b>	<b>9.707</b>	
<b>Concursal</b>	<b>135.904</b>	<b>135.904</b>	<b>126.197</b>	<b>116.489</b>	<b>106.782</b>	<b>97.075</b>	<b>87.367</b>	<b>77.660</b>	<b>67.952</b>	<b>58.245</b>	<b>48.537</b>	<b>38.830</b>	<b>29.122</b>	<b>19.415</b>	<b>9.707</b>	<b>0</b>
Classe I - Trabalhista																
Classe III - Quirografários	135.904	135.904	126.197	116.489	106.782	97.075	87.367	77.660	67.952	58.245	48.537	38.830	29.122	19.415	9.707	
Classe IV - ME/EPP																
Partes Relacionadas - art.43																
<b>Extraconcursal</b>																
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>-68.942</b>	<b>-68.127</b>	<b>-59.014</b>	<b>-49.574</b>	<b>-39.657</b>	<b>-28.866</b>	<b>-18.035</b>	<b>-7.276</b>	<b>4.105</b>	<b>16.233</b>	<b>29.258</b>	<b>42.298</b>	<b>55.354</b>	<b>68.426</b>	<b>81.515</b>	<b>94.618</b>
Capital Social	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550	550
Reserva de Lucro																
Ajustes de Exercícios Anteriores	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549	-28.549
Lucros (Prejuízos) Acumulados	-41.792	-40.942	-32.361	-23.248	-13.809	-3.892	6.900	17.730	28.489	39.870	51.999	65.023	78.064	91.120	104.192	117.280
Resultado no Exercício	849	815	1.347	1.673	2.151	3.026	3.064	2.993	3.615	4.362	5.259	5.274	5.290	5.306	5.322	5.338

Av. Gal. Furtado Nascimento, 740 | Conj. 30 | Alto de Pinheiros | São Paulo | SP | Brasil | CEP: 05465-070 | +55 11 3026 9231 | www.siegen.com.br

Esta página é parte integrante do Plano de Recuperação Judicial datado de 24/06/2024 referenciado ao processo 0002662-05.2024.8.16.0056, em curso perante a 1ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados a Arbitragem

Página 57 de 74

Clicksign 79c19736-6f1b-4a6b-add8-6477998c01f6



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSTQ 6PYMU 32H4U F8N6Y

PROJUDI - Processo: 0002662-05.2024.8.16.0056 - Ref. mov. 201.2 - Assinado digitalmente por Otto Willy Gubel Junior:19952966865  
24/06/2024: JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE. Arq: plano de recuperação judicial



**Tabela 14 - Projeção das demonstrações do resultado do exercício**

DRE - GRUPO BULLE, BULLE & FERRARI AGRONEGÓCIOS LTDA																
RUBRICA CONTÁBIL	ANO 0	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	ANO 8	ANO 9	ANO 10	ANO 11	ANO 12	ANO 13	ANO 14	ANO 15
<b>(em R\$ Mil)</b>																
Receita de vendas	20.500	25.625	34.031	41.641	54.133	75.786	90.943	109.132	130.958	157.150	188.580	189.145	189.713	190.282	190.853	191.425
Dedução e devolução de vendas	-1.743	-2.178	-2.893	-3.539	-4.601	-6.442	-7.730	-9.276	-11.131	-13.358	-16.029	-16.077	-16.126	-16.174	-16.222	-16.271
<b>Receita Líquida de Vendas</b>	<b>18.758</b>	<b>23.447</b>	<b>31.139</b>	<b>38.101</b>	<b>49.532</b>	<b>69.344</b>	<b>83.213</b>	<b>99.856</b>	<b>119.827</b>	<b>143.792</b>	<b>172.550</b>	<b>173.068</b>	<b>173.587</b>	<b>174.108</b>	<b>174.630</b>	<b>175.154</b>
Custo dos serviços prestados	-17.425	-21.781	-28.586	-34.978	-45.472	-63.660	-77.302	-93.853	-112.624	-135.149	-162.179	-162.665	-163.153	-163.643	-164.133	-164.626
<b>Lucro Bruto</b>	<b>1.333</b>	<b>1.666</b>	<b>2.552</b>	<b>3.123</b>	<b>4.060</b>	<b>5.684</b>	<b>5.911</b>	<b>6.002</b>	<b>7.203</b>	<b>8.643</b>	<b>10.372</b>	<b>10.403</b>	<b>10.434</b>	<b>10.466</b>	<b>10.497</b>	<b>10.528</b>
Despesas com Vendas	-93	-117	-179	-219	-365	-512	-532	-540	-648	-778	-933	-936	-939	-942	-945	-948
Despesas Gerais e Administrativas	-205	-256	-340	-416	-541	-758	-909	-1.091	-1.310	-1.571	-1.886	-1.891	-1.897	-1.903	-1.909	-1.914
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>-298</b>	<b>-373</b>	<b>-519</b>	<b>-635</b>	<b>-907</b>	<b>-1.269</b>	<b>-1.441</b>	<b>-1.632</b>	<b>-1.958</b>	<b>-2.349</b>	<b>-2.819</b>	<b>-2.828</b>	<b>-2.836</b>	<b>-2.845</b>	<b>-2.853</b>	<b>-2.862</b>
<b>Lucro Oper. Antes do Resultado Fin.</b>	<b>1.034</b>	<b>1.293</b>	<b>2.033</b>	<b>2.488</b>	<b>3.153</b>	<b>4.415</b>	<b>4.470</b>	<b>4.371</b>	<b>5.245</b>	<b>6.294</b>	<b>7.553</b>	<b>7.575</b>	<b>7.598</b>	<b>7.621</b>	<b>7.644</b>	<b>7.667</b>
Receitas Financeiras	31	39	61	75	95	132	134	131	157	189	227	227	228	229	229	230
Despesas Financeiras	-72	-90	-142	-174	-221	-353	-358	-350	-420	-504	-604	-606	-608	-610	-611	-613
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>-41</b>	<b>-52</b>	<b>-81</b>	<b>-100</b>	<b>-126</b>	<b>-221</b>	<b>-223</b>	<b>-219</b>	<b>-262</b>	<b>-315</b>	<b>-378</b>	<b>-379</b>	<b>-380</b>	<b>-381</b>	<b>-382</b>	<b>-383</b>
<b>Lucro Oper. Após Resultado Fin.</b>	<b>993</b>	<b>1.241</b>	<b>1.952</b>	<b>2.389</b>	<b>3.027</b>	<b>4.194</b>	<b>4.246</b>	<b>4.152</b>	<b>4.983</b>	<b>5.979</b>	<b>7.175</b>	<b>7.197</b>	<b>7.218</b>	<b>7.240</b>	<b>7.261</b>	<b>7.283</b>
Receitas Não Operacionais																
Despesas Não Operacionais	-144	-154	-156	-157	-159	-160	-161	-161	-162	-163	-163	-164	-164	-165	-165	-166
<b>Resultado não Operacional</b>	<b>-144</b>	<b>-154</b>	<b>-156</b>	<b>-157</b>	<b>-159</b>	<b>-160</b>	<b>-161</b>	<b>-161</b>	<b>-162</b>	<b>-163</b>	<b>-163</b>	<b>-164</b>	<b>-164</b>	<b>-165</b>	<b>-165</b>	<b>-166</b>
<b>Resultado antes do IRPJ/CSLL</b>	<b>849</b>	<b>1.087</b>	<b>1.796</b>	<b>2.231</b>	<b>2.868</b>	<b>4.034</b>	<b>4.086</b>	<b>3.991</b>	<b>4.820</b>	<b>5.816</b>	<b>7.012</b>	<b>7.033</b>	<b>7.054</b>	<b>7.075</b>	<b>7.096</b>	<b>7.117</b>
IRPJ/CSLL	-212	-272	-449	-558	-717	-1.009	-1.021	-998	-1.205	-1.454	-1.753	-1.758	-1.763	-1.769	-1.774	-1.779
<b>Lucro Líquido</b>	<b>849</b>	<b>815</b>	<b>1.347</b>	<b>1.673</b>	<b>2.151</b>	<b>3.026</b>	<b>3.064</b>	<b>2.993</b>	<b>3.615</b>	<b>4.362</b>	<b>5.259</b>	<b>5.274</b>	<b>5.290</b>	<b>5.306</b>	<b>5.322</b>	<b>5.338</b>
<b>Pagamento da Recuperação Judicial</b>			-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941	-1.941
<b>Concursal</b>			1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941
Classe I - Trabalhista																
Classe III - Quirografários			1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941	1.941
Classe IV - ME/EPP																
Partes Relacionadas - art.43																
<b>Resultado Ilíquido após RJ</b>	<b>849</b>	<b>815</b>	<b>-594</b>	<b>-268</b>	<b>210</b>	<b>1.084</b>	<b>1.123</b>	<b>1.052</b>	<b>1.674</b>	<b>2.421</b>	<b>3.317</b>	<b>3.333</b>	<b>3.349</b>	<b>3.365</b>	<b>3.381</b>	<b>3.397</b>





## 5 Proposta aos credores

Considerando que a **RECUPERANDA** enfrenta dificuldades econômicas e financeiras e, em especial, pela atual situação de insegurança econômica no Brasil.

Considerando que, em resposta a suas dificuldades econômicas e financeiras, a **RECUPERANDA** requereu pedido de Recuperação Judicial, nos termos da Lei n.º 11.101/2005 e deve submeter um Plano de Recuperação Judicial à apreciação dos credores e à homologação judicial, caso aprovado.

Considerando que o Plano de Recuperação Judicial cumpre os requisitos contidos no art. 53 da Lei n.º 11.101/2005, uma vez que pormenoriza os meios de soerguimento da **RECUPERANDA** e implica na maximização da recuperação dos créditos em benefício dos credores sujeitos e não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial.

Considerando que, a **RECUPERANDA** por força da Recuperação Judicial, busca superar sua crise econômica e financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de preservar a atividade empresarial e manter-se como fonte de geração de empregos, tributos e riqueza.

A **RECUPERANDA** submete este Plano de Recuperação Judicial à aprovação dos credores nos termos da Lei n.º 11.101/2005, e à homologação judicial, conforme a seguir.





## 5.1 Condições gerais e metodologia para apuração dos pagamentos

1. **CLASSE III – Quirografários:** os credores que integrarem esta classe, farão jus ao recebimento de seus respectivos créditos nas seguintes condições:

- a) **Carência:** Nenhum pagamento será realizado nos 13 (treze) primeiros meses contados da publicação da homologação do Plano de Recuperação Judicial;
- b) **Deságio:** Para os créditos da Classe III –Quirografários, será aplicado o deságio de 80% (oitenta por cento);
- c) **Amortização:** pagamento dos créditos relacionados em 14 (quatorze) parcelas anuais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a), e com a aplicação do deságio do item b), e as demais parcelas nos anos posteriores e, no mesmo dia e mês da primeira parcela;

**i.** Aos credores pertencentes a esta classe fica facultado o pagamento integral de seus correspondentes créditos até o montante limite de R\$ 1.000,00 (mil reais) no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao término do período de carência previsto no item a). Este valor poderá ser estendido aos demais credores que, mesmo tendo crédito superior ao valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) aceitem liquidar seus créditos por este valor, dando-se a quitação do saldo remanescente. Esta opção deverá ser manifestada em até 30 (trinta) dias após a publicação da decisão que homologar o Plano de Recuperação Judicial mediante envio de correspondência eletrônica para o e-mail [agrofertibulleferrari@gmail.com](mailto:agrofertibulleferrari@gmail.com), com confirmação de entrega e de leitura.





- a) **Atualização Monetária:** TR + 1,00% a.a. (Taxa Referencial acrescida de um por cento ao ano) limitado na soma a 3,00% a.a. (três por cento ao ano) sobre o valor do crédito, respeitando os itens a) e b).;
- i. Caso a TR (Taxa Referencial) deixe de existir ou ainda que seja determinada sua substituição por decisão judicial, o índice que a substituir será adotado para efeito das correções monetárias, respeitando o limite do item c).
- d) **Quitação:** Uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial este plano e efetuado os pagamentos conforme premissas descritas acima, obrigará os credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, acarretando a automática, irrevogável e irretratável liberação e quitação de todas as dívidas e seus acessórios, em relação a **RECUPERANDA** e demais pessoas físicas e jurídicas eventualmente envolvidas em demandas judiciais que se persigam o mesmo crédito.





## 5.2 Crédito em moeda estrangeira

Para todos os fins de pagamento, os créditos em moeda estrangeira serão convertidos para a moeda nacional para todos os fins de direito, pelo câmbio do dia do ajuizamento da Recuperação Judicial, em conformidade com o art. 50, § 2.º da Lei n.º 11.101/2005. Os créditos em moeda estrangeira serão convertidos em reais com base na cotação de fechamento da taxa de venda de câmbio de Reais, disponível no SISBACEN – Sistema de Informações do Banco Central do Brasil.

## 5.3 Procedimentos para Leilão Reverso

Havendo boas condições dentro do processo de soerguimento da **RECUPERANDA** no decorrer de sua Recuperação Judicial e, havendo ainda oportunidades pontuais que lhe permitam acelerar o pagamento de seus credores, a **RECUPERANDA** poderá pleitear um leilão reverso para quitação dos créditos ora elencados na relação de credores desta Recuperação Judicial, permitindo que estes sejam liquidados antecipadamente frente a condições favoráveis de deságio.

Tal leilão será comunicado ao juízo desta Recuperação Judicial para inscrição de interessados, onde ainda será comunicada as condições a serem apresentadas para sua realização.

O leilão reverso terá como base o valor do crédito inscrito nesta Recuperação Judicial, considerando as condições de pagamento e deságios elencadas anteriormente e serão liquidados os créditos de credores que ofertarem a melhor condição de deságio, limitado ao valor disponibilizado pela **RECUPERANDA** para a quitação de tais créditos.

Os credores que possuírem créditos superiores ao valor ora ofertado pela **RECUPERANDA** para a realização do leilão reverso, poderão se inscrever com oferta parcial, informando quanto pretendem liquidar de seu crédito e a que deságio.





Como exemplo hipotético para estes credores, pode-se considerar que a **RECUPERANDA** ofereça um valor de BRL 300.000 para a operação de leilão reverso e um credor com crédito inscrito de BRL 1.000.000, este poderá ofertar por BRL 300.000 um crédito de BRL 600.000 com deságio de 50% e, em ele sendo um dos vencedores do leilão, haverá a quitação parcial de BRL 600.000 de seu passivo por estes BRL 300.000, permanecendo na lista de créditos sujeitos e a serem honrados nos termos do Plano de Recuperação Judicial, o valor de BRL 400.000.

#### 5.4 Procedimentos para pagamento

Os valores considerados para o pagamento dos créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial serão os constantes do Quadro Geral Credores, conforme art. 18 da Lei n.º 11.101/2005 e de suas modificações subseqüentes decorrentes de decisões judiciais.

Os pagamentos dos valores para os créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial obedecerão aos respectivos contratos vigentes ou poderão ser modificados em razão de acordo entre as partes, de adesão a este Plano de Recuperação Judicial ou de decisões judiciais.

Os valores decorrentes de créditos trabalhistas devidos em razão de condenações judiciais serão pagos diretamente ao credor na forma deste Plano de Recuperação Judicial, ficando este obrigado a informar o juízo de origem, caso necessário, a ocorrência de liquidações parciais ou total de seu crédito habilitado, salvo disposição contrária explícita do juízo de origem e comunicada nos autos desta Recuperação Judicial.

Os valores devidos aos credores de todas as classes, nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, serão pagos por meio eletrônico, como TED, PIX, transferência bancária ou outra equivalente. Os credores deverão fornecer via correspondência eletrônica para o e-mail **agrofertibulleferrari@gmail.com**, com confirmação de entrega e de leitura, seus dados bancários para fim de pagamento das parcelas em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos antes do pagamento da parcela, caso contrário, tal recurso ficará disponibilizado em tesouraria da empresa para retirada por pessoa qualificada para tal junto aos autos.





Os pagamentos que não forem realizados em razão de os credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento deste Plano de Recuperação Judicial. Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias corridos de antecedência do vencimento, suas contas bancárias. Tais valores ficarão disponíveis em tesouraria da **RECUPERANDA**, até que se regularize sua situação.

## 5.5 Disposições gerais da proposta aos credores

Fica permitida a disponibilização de bens para penhor, arrendamento ou alienação em garantia, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado, para a obtenção de linhas de crédito e/ou financiamento para a operação da **RECUPERANDA**.

Este Plano de Recuperação Judicial, uma vez homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial, obrigará a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos à Recuperação Judicial e aqueles que a ela aderirem, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título, e acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação e quitação de todas as dívidas a ele inerentes e seus acessórios.

Eventuais créditos habilitados na recuperação judicial na Classe II – Garantia Real, estarão sujeitos à mesma forma de pagamento prevista para a Classe III – Quirografário.

A ata em Assembleia Geral de Credores na aprovação e aditamentos ao referido plano, serão incorporados a este Plano de Recuperação Judicial, com poder de alteração deste. Em havendo inconsistência de informações entre este Plano de Recuperação Judicial e ata e aditamentos, deverá ser considerado o que melhor favorecer à **RECUPERANDA**.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se for o caso, carta de anuência, nos casos de títulos protestados. Com a aprovação do Plano de





Recuperação Judicial, os credores formalizarão sua concordância com a suspensão de publicidade destes protestos e demais anotações cadastrais respectivas enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver em vigor. Sendo esta cláusula aplicável também aos casos de credores aderente a subclasses.

A **RECUPERANDA** se compromete a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados para cumprir os termos deste Plano de Recuperação Judicial.

A **RECUPERANDA** reconhece a existência de pendências tributárias e conhece a importância em saná-las como parte de sua reestruturação. Nesse sentido, a **RECUPERANDA**, após a aprovação e homologação do Plano de Recuperação Judicial, buscará parcelamentos especiais compatíveis com seu estado de empresa em recuperação valendo-se do entendimento e legislação atual previstos na Lei 11.101/2005, no Código Tributário Nacional e na Jurisprudência que trata do tema, provisionado e buscando pagar seus tributos com destaque de um percentual sobre seu faturamento.

Frente a tal desafio, a **RECUPERANDA** compromete-se a, no decorrer de seu processo de Recuperação Judicial:

I – Otimizar sua gestão tributária, visando evitar novas pendências;

II – Aderir aos parcelamentos existentes e porventura criados pelas entidades governamentais, sempre levando em consideração suas possibilidades de caixa, sua viabilidade e o estabelecimento de regras e condições apropriadas à sua condição de Recuperação Judicial;

III – Quando cabível, utilizar-se dos remédios legais presentes em nosso ordenamento jurídico para contestar cobranças que entender indevidas.

Após aprovado o Plano de Recuperação Judicial, e no prazo de seu cumprimento, seja no período de carência ou mesmo no período de pagamento dos credores, poderá a





**RECUPERANDA** convocar nova Assembleia Geral de Credores para revisão do Plano de Recuperação Judicial ora aprovado.

Na ocorrência de possíveis declarações judiciais de nulidade ou de ineficácia de qualquer cláusula do Plano de Recuperação Judicial, não implicará nulidade ou ineficácia das demais disposição, que permanecerão em vigor conforme descrito.

### 5.5.1 Da novação da dívida

Aprovado o Plano de Recuperação Judicial e concedida a Recuperação Judicial, por intermédio de decisão de homologação da aprovação expressa ou tácita da Recuperação Judicial, opera-se a novação concursal da dívida, conforme art. 59 nos termos da Lei n.º 11.101/2005.

Conforme este Plano de Recuperação Judicial, será implicado a novação dos créditos, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, bem como extingue as execuções propostas face à **RECUPERANDA** e devem ser imediatamente baixados todos os protestos e retirado o nome da **RECUPERANDA** de cadastros de inadimplentes, e obrigações serão substituídas de acordo com os prazos e condições definidas no item 5.1.

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da **RECUPERANDA**, sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.





### 5.5.1.1 Os efeitos da novação da dívida para os Terceiros Garantidores e Outros

Sem prejuízo do disposto na cláusula 5.5.1., este Plano de Recuperação Judicial, implicará também na novação dos créditos em relação aos terceiros avalistas e ou garantidores e devedores solidários, isto é, todas as obrigações deixarão de ser aplicáveis, as eventuais execuções serão extintas, haverá a baixa imediata de todos os protestos e serão retirados os seus nomes dos cadastros de inadimplentes com a substituição das obrigações de acordo com os prazos e condições definidas no item 5.1.

### 5.5.2 Fusão, cisão e incorporação

A **RECUPERANDA**, como meio de Recuperação de Empresas expressamente previsto no art. 50, II da LRF, desde já, consigna que poderá fazer parte do seu processo de soerguimento, recuperação e melhoria de suas atividades, bem como sanar as pendências existentes com seus credores elencados nesta Recuperação Judicial, a cisão, a fusão ou a incorporação das empresas integrantes da **RECUPERANDA**, conforme abaixo detalhado.

No caso da proposta de cisão da **RECUPERANDA**, um aditivo ao atual Plano de Recuperação Judicial será feito e apresentado aos autos desta Recuperação Judicial para apreciação de todos os credores e interessados e, uma Assembleia Geral de Credores poderá ser convocada caso haja alguma objeção a tal aditivo, conforme previsto pelo legislador.

Em situação de uma fusão ou incorporação da **RECUPERANDA** por outra empresa que não faça parte da **RECUPERANDA**, também será apresentado aditivo ao atual Plano de Recuperação Judicial para apreciação dos credores e interessados considerando todas as variáveis possíveis no momento de sua proposição e, havendo alguma objeção a tal aditivo, uma Assembleia Geral de Credores poderá ser convocada.

Em situação de fusão, cisão ou incorporação da **RECUPERANDA** por outra empresa integrante da própria **RECUPERANDA**, não será apresentado aditivo ao atual Plano de Recuperação Judicial para apreciação dos credores e interessados, em razão do reconhecimento da consolidação substancial da **RECUPERANDA** pelo V. Juízo da Recuperação Judicial. Nessa hipótese, somente serão aplicadas as regras legais (Código Civil) e estatutárias inerentes a





fusão, cisão ou incorporação de empresa, razão pela qual os credores expressamente autorização a fusão, cisão ou incorporação da **RECUPERANDA** por outra empresa integrante da própria **RECUPERANDA**, sendo que, posteriormente, a **RECUPERANDA** irá apresentar a alteração contratual consolidada perante o V. Juízo da Recuperação Judicial.

Em todas as situações propostas, será considerado a melhor condição apresentada para o bom soerguimento da **RECUPERANDA**, prioritariamente, desde que não traga prejuízos adicionais aos credores desta Recuperação Judicial.

### 5.5.3 Processos Judiciais

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a. Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- b. Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a **RECUPERANDA** relacionada a qualquer crédito contra a **RECUPERANDA**, sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;
- c. Arrestar ou penhorar quaisquer bens da **RECUPERANDA**;
- d. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da **RECUPERANDA**;
- e. Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela **RECUPERANDA**; e





- f. Buscar satisfazer seus créditos por quais quer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face à **RECUPERANDA**, e/ou de quaisquer garantidores da **RECUPERANDA**, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionarem pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

#### 5.5.3.1 Processos Judiciais contra Terceiros Garantidores, Devedores Solidários e Outros

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

- a. Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra os respectivos garantidores, devedores solidários e outros de tais créditos;
- b. Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra os respectivos garantidores, devedores solidários e outros, relacionada a qualquer crédito sujeito a este Plano de Recuperação Judicial;
- c. Arrestar ou penhorar quaisquer bens dos garantidores, devedores solidários e outros de créditos da **RECUPERANDA**;





- d. Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos dos garantidores, devedores solidários e outros da **RECUPERANDA**;
- e. Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pelos respectivos garantidores, devedores solidários e outros, com seus créditos;
- f. Buscar satisfazer seus créditos por quais quer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face aos garantidores, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição da Recuperação Judicial, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrações existentes serão, em consequência, liberadas, em face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores da **RECUPERANDA**.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento o bastante para autorizar a **RECUPERANDA** a peticionarem pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

#### 5.5.4 Das garantias de sócios, Devedores Solidários e controladores

Para o sucesso desta Recuperação Judicial é imprescindível que, uma vez homologado pelo juízo o presente Plano de Recuperação Judicial, estarão obrigados a **RECUPERANDA** e seus credores sujeitos ou aderentes a este processo, assim como os seus respectivos sucessores a qualquer título e acarretará a automática, irrevogável e irretroatável liberação e quitação de todos os terceiros garantidores, que tenham figurado em quaisquer operações na qualidade de garantidores, avalistas, fiadores, devedores solidários e subsidiários, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a credores para assegurar o pagamento de qualquer crédito junto à **RECUPERANDA** enquanto o processo estiver em andamento.





De igual modo, é imprescindível que sejam desconsideradas as garantias, avais e fianças de terceiros concedidas a todo e qualquer contrato vinculado aos bens essenciais à operação da **RECUPERANDA**. Isto decorre por estes serem essenciais à operação da **RECUPERANDA**, bem como por seus créditos serem sujeitos aos efeitos desta Recuperação Judicial. Por fim, tais bens permanecerão na operação da **RECUPERANDA**, não havendo a necessidade de inclusão à lide de terceiros enquanto o processo estiver em andamento, exceto se de forma diversa prevista neste Plano.

#### 5.5.5 Cessões de Crédito

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que a **RECUPERANDA** e o juízo da Recuperação Judicial sejam informados.

#### 5.5.6 Créditos contingentes, impugnação ou habilitação de créditos e acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial, poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, impugnação de créditos ou acordos. Para tanto, os valores informados neste Plano de Recuperação Judicial servem, inicialmente, como demonstração da forma de pagamento proposta pela **RECUPERANDA**, sendo certo que serão ajustados e revistos quando de sua homologação frente aos incidentes ocorridos em seu percurso, bem como nos momentos de liquidação previstos neste Plano de Recuperação Judicial.





Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas de pagamentos estabelecidos neste Plano de Recuperação Judicial, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados. Desta forma, seus valores serão adequados aos pagamentos futuros previstos na ocasião em que estiverem habilitados a receber seus créditos ou pagamentos que venham a surgir do momento de sua habilitação em diante.

### 5.5.7 Créditos excluídos

Caso credores sejam excluídos por ordem judicial, e seja necessário pagá-los fora da esfera da Recuperação Judicial, todos os acordos serão imediatamente informados aos credores nos autos e ao Administrador Judicial, e as alterações que estes acordos vierem a provocar, para mais ou para menos no valor das parcelas em virtude de sua exclusão, serão de modo uniforme distribuídos nas parcelas devidas às suas respectivas classes.

### 5.5.8 Descumprimento do Plano

Eventual mora no cumprimento de qualquer parcela poderá ser purgada no prazo de 90 (noventa) dias corridos a contar da data de vencimento da mesma.

Caso neste período, não seja solucionada a questão, poderá ser convocada Assembleia Geral de Credores apenas da classe afetada e com credores que continuem com saldo a receber na recuperação judicial na mesma classe citada, a pedido de qualquer credor que seja efetivamente prejudicado pelo descumprimento, a fim de deliberar acerca da medida mais adequada para o solucionar.

### 5.5.9 Vinculação do Plano

As disposições do Plano vinculam as **RECUPERANDA** e seus Credores, os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação do Plano.





### 5.5.10 Conflito com Disposições Contratuais

Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer Credores em relação a quaisquer obrigações das **RECUPERANDA**, seja de dar, de fazer ou de não fazer, as disposições contidas neste Plano deverão prevalecer.

### 5.5.11 Encerramento da Recuperação Judicial

Após o prazo previsto no art. 61 da Lei de Recuperação de Empresas, o juízo decretará por sentença o encerramento da Recuperação Judicial, nos termos do art. 63 deste mesmo diploma legal.

## 5.6 Síntese

Este Plano de Recuperação Judicial demonstra a melhor condição possível de recuperação aplicável à **RECUPERANDA** e tem por fim evitar que a referida empresa tenha suas condições de liquidez prejudicadas e eventualmente seja convolada a uma massa falida que, como sabido, resultará no encerramento de diversos postos de empregos diretos.

Ressalta-se ainda que a não aprovação deste Plano de Recuperação Judicial ocasionará a cessão da geração de riquezas pela empresa e, desta forma, não restará aos credores alternativa para receber os recursos que lhes são devidos, exceto a de aguardar a liquidação de bens da empresa que, em tal situação, costumam ser muito desvalorizados e liquidados a preço vil.

Por fim, a continuidade da atividade da **RECUPERANDA** proporcionará condições de reestruturação e desta forma, gerar empregos e negócios mercantis. Neste cenário, o presente Plano de Recuperação Judicial proporciona o pagamento integral da classe trabalhista, e o pagamento das demais classes com deságio.

Observe que nenhum credor foi convidado a participar de um plano de capitalização da empresa e não foi forçado a continuar estabelecendo relações comerciais com a **RECUPERANDA**.





## 6- Considerações finais

A SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA, contratada para assessorar a elaboração do Plano de Recuperação Judicial da **RECUPERANDA**, acredita que as informações constantes neste Plano de Recuperação Judicial evidenciam que há viabilidade econômica, desde que sejam aplicadas as recomendações aqui expostas e, baseado nas ações descritas e realizadas e nas estratégias sugeridas para a reestruturação, a **RECUPERANDA** será capaz de trabalhar de forma viável e lucrativa. Acredita-se que todos os credores terão maiores benefícios com a implementação deste Plano de Recuperação Judicial, uma vez que a proposta não agrega nenhum risco adicional aos credores e, após o cumprimento do art. 61 e art. 63 da Lei n.º 11.101/2005, a **RECUPERANDA** compromete-se a honrar com os demais pagamentos no prazo e na forma de seu Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado.

É o relatório.

São Paulo, 21 DE JUNHO DE 2024

**Fábio Bartolozzi Astrauskas** (CORECON – 26.489-1 2ª. região -SP)

SIEGEN – SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO EMPRESARIAL E GESTÃO DE ESTRATÉGICA DE NEGÓCIOS LTDA. (CORECON – RE/3728-1 2ª. região – SP)

**Pela RECUPERANDA**

**GUSTAVO COELHO BULLE** – anuente

CPF: 836.931.069-91





Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 22 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

## PRJ\_AGROFERTI.pdf

Documento número #79c19736-6f1b-4a6b-add8-6477998c01f6

Hash do documento original (SHA256): 91265cea2ed7550a60d261570e21a137c647f7738df70b49898493bc8f380e6e

## Assinaturas



**GUSTAVO COELHO BULLE**

CPF: 836.931.069-91

Assinou em 21 jun 2024 às 11:22:40



**Fabio Bartolozzi Astrauskas**

CPF: 100.421.738-25

Assinou em 22 jun 2024 às 11:39:19

## Log

- 21 jun 2024, 11:16:59 Operador com email rga@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b criou este documento número 79c19736-6f1b-4a6b-add8-6477998c01f6. Data limite para assinatura do documento: 21 de julho de 2024 (11:14). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 21 jun 2024, 11:16:59 Operador com email rga@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura:  
gustavo@agroferti.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUSTAVO COELHO BULLE e CPF 836.931.069-91.
- 21 jun 2024, 11:16:59 Operador com email rga@siegen.com.br na Conta f01ab770-2a39-48c8-9407-4b0bcf643a8b adicionou à Lista de Assinatura:  
fba@siegen.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabio Bartolozzi Astrauskas e CPF 100.421.738-25.
- 21 jun 2024, 11:22:40 GUSTAVO COELHO BULLE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail gustavo@agroferti.com.br. CPF informado: 836.931.069-91. IP: 200.195.133.122. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.289678575050434 e longitude -51.22130965797192. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.892.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 jun 2024, 11:39:19 Fabio Bartolozzi Astrauskas assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fba@siegen.com.br. CPF informado: 100.421.738-25. IP: 179.94.195.197. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.487364030035238 e longitude -46.95169588325632. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.892.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



# Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasília  
Log gerado em 22 de junho de 2024. Versão v1.40.0.

22 jun 2024, 11:39:20      Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 79c19736-6f1b-4a6b-add8-6477998c01f6.



**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 79c19736-6f1b-4a6b-add8-6477998c01f6, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JSTQ 6PYMU 32H4U F8N6Y

